SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 21 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
Aquisição de Refeições Preparadas
PROCESSO Nº 1-340/SEMAP/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011
Prestação de Serv. Mecânicos
PROCESSO Nº 1-730/SEMAP/2011

A Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, Através de seu Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto nº 380/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que as Licitações acima descritas, **FORAM CANCELADAS**, através da solicitação do Exmº Sr Prefeito ROMEU REOLON, pelo Ofício nº 551/GAB/2011, com fulcro no art. 17 do Decreto Municipal n°. 024/2007 e art. 49 da Lei 8.666/93. Esclarecimentos sobre o cancelamento dos referidos Pregões, estarão disponíveis na Sala da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 17h30min horas de segunda a quinta e na sexta-feira das 07h30min ás 13h30min horas ou pelo fone 69) 3534-2104.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2011.

VALMIR DA SILVA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:0F2230B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.140/2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **140/2011**
Processo nº: **G1.1368/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **J. DE S. COSTA & COSTA LTDA.**
Objeto: Contratação para executar o transporte escolar em substituição quando de reparos mecânicos do veículos da frota própria.
Empenho: **n° 1317/2011**
Valor: **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.04.12.361.1006.2011.3.3.90.39/107**
Prazo: **130 (cento e trinta) dias letivos**
Data: 06/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
J. DE S. COSTA & COSTA LTDA. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:998CFDCE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.141/2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **141/2011**
Processo nº: **G1.1059/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **RODRIGUES & LIMA LTDA.**
Objeto: Contratação para recuperação das estradas vicinais da zona rural do município.
Empenho: **n° 1326/2011**
Valor: **R$ 595.499,42 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais quarenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **02.02.11.26.782.1015.2063.3.3.90.39/396**
Prazo: **120 (cento e vinte) dias**
Data: 06/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
RODRIGUES & LIMA LTDA. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:8901AACA

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.142/2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **142/2011**
Processo nº: **G1.1385/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **J. DANTAS DA SILVA - ME.**
Objeto: Contratação para recauchutagem de pneus.
Empenho: **n° 1324/2011**
Valor: **R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.11.26.782.1015.2063.3.3.90.39/396**
Prazo: **60 (sessenta) dias**
Data: 06/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
J. DANTAS DA SILVA - ME. – contratada

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:19CD9541

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.144/2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **144/2011**
Processo nº: **G1.1485/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **AMAZONAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.**
Objeto: Contratação para fornecimento de combustíveis.
Empenho: **n° 1323/2011**
Valor: **R$ 123.050,00 (cento e vinte e três mil, cinqüenta reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.11.26.782.1015.2063.3.3.90.30/394**
Prazo: **120 (cento e vinte) dias**
Data: 06/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
AMAZONAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:CC1B149F

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.145/2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **145/2011**
Processo nº: **G1.1526/2011**
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratante: **SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **INSTITUTO EXATUS LTDA – ME.**
Objeto: Contratação para realização de concurso públicos.
Empenhos: **n° 1327/2011 – 0110/2011 e 119/2011**
Valor: **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**
Valor: **R$ 23.870,00 (vinte e três mil oitocentos setenta reais)**
Valor: **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.02.04.122.1002.2004.3.3.90.39/41**
Dotação Orçamentária: **04122.2.01.3.3.90.39**
Dotação Orçamentária: **01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39/12**
Prazo: **03 (três) meses**
Data: 06/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
CARLOS MIGUEL DE ARAÚJO – Superintendente SAAE
GERALDO DA VITÓRIA – Presidente Câmara de Vereadores
INSTITUTO EXATUS LTDA - ME. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:81BCD3B1

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.1462011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **146/2011**
Processo nº: **G1.1632/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **AUTO MECÂNICA ALKIMIN LTDA - ME.**
Objeto: Contratação para prestação de serviços mecânicos.
Empenho: **n° 1329/2011**
Valor: **R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.04.12.361.1005.2015.3.3.90.36/136**
Prazo: **10 (dez) dias**
Data: 06/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
AUTO MECÂNICA ALKIMIN LTDA - ME. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:5A0874F0

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.147/2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **147/2011**
Processo nº: **G1.1633/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **KATHERINE VIANA COUTINHO DO PRADO.**
Objeto: Contratação para desenvolver atividades no centro de convivência do Idoso.
Empenho: **n° 1336/2011**
Valor Contratado: **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais)**
Valor Empenhado: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.08.08.244.1011.2041.3.3.90.36/266**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Data: 06/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
KATHERINE VIANA COUTINHO DO PRADO. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:0FAB70F2

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.148/2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **148/2011**
Processo nº: **G1.1621/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **N. L. AUTO PEÇAS LTDA - ME.**
Objeto: Contratação para prestação de serviços de molas.
Empenho: **n° 1343/2011**
Valor: **R$ 4.289,50 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais, cinqüenta centavos)**
Dotação Orçamentária: **02.02.11.26.782.1015.2063.3.3.90.39/396**
Prazo: **30 (trinta) dias**
Data: 08/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
N. L. AUTO PEÇAS LTDA - ME. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:369D64FA

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 33/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **0033/11**
Processo nº: **G1.0242/11**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **AMAZONAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.**
Objeto: Prorrogação de prazo para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.
Prazo: 30 (trinta) dias
Data: 05/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
AMAZONAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP. - contratado
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:FE49893B

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 346

Nº 346/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) MARIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 3.138.3927/SSP/PR e do CPF sob nº 447.154.399-72, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretaria Municipal de Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F3427E68

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 347

Nº 347/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) MARIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 31383927/SSP/PR e do CPF sob nº 447.154.399-72, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Educação, sem ônus para o Município, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A316CF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.143/2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **143/2011**
Processo nº: **G1.1385/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME.**
Objeto: Contratação para recauchutagem de pneus.
Empenho: **n° 1325/2011**
Valor: **R$ 15.218,00 (quinze mil duzentos e dezoito reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.11.26.782.1015.2063.3.3.90.39/396**
Prazo: **60 (sessenta) dias**
Data: 06/09/2011
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:A8F11893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 119/2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade **Pregão** na forma Eletrônica **nº. 119/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 5174/SEMOSP/2011**, cujo **objeto é: Registro De Preços para aquisição futura de máquinas e equipamentos,** em favor da empresas: INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME. inscrita no CNPJ: 07.424.076/0001-93**,** com o valor total estimado de R$ 508.400,00 (quinhentos e oito mil e quatrocentos reais), BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.820.500/0003-55, com o valor total estimado de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), e VISAO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.880.856/0001-15, com o valor total estimado de R$ 373.890,00 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa reais), ficando o Processo homologado com o valor total estimado de R$ 1.167.290,00 (hum milhão e cento e sessenta e sete mil e duzentos e noventa reais).
Ariquemes-RO, 16 de setembro de 2011.

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:CC5C6194

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/SEMPOG/11 - PROC. N.º 9.211/SEMPOG/2011.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 128/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 9.211/SEMPOG/2011, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**, em favor das empresas: **GASPER PNEUS E RODAS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 02.180.927/0001-86, com o valor de **R$ 5.536,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais),** a empresa **PEMAZA S/A,** inscrita no CNPJ N.º 05.215.132/0001-54 com o valor de **R$ 41.558,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais),** a empresa **JAPURÁ PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 04.214.987/0001-93 com o valor de **R$ 348.979,72 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos),** a empresa **FOX PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 03.983.300/0004-79 com o valor de **R$ 502.072,00 (Quinhentos e Dois Mil e Setenta e Dois Reais)** e a empresa **MULTILUB COM. DE LUBRIFICANTES LTDA – ME** inscrita no CNPJ N.º 02.092.051/0001-16 com o valor de **R$ 35.456,24 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Quatro**

Centavos) ficando o processo homologado num total geral de **R$ 933.601,96 (Novecentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

Ariquemes-RO, 16 de Setembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:9DF957EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/SEMPOG/11 - PROC. N.º 9.572/SEMPOG/2011.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 125/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 9.572/SEMPOG/2011, cujo objeto é: **Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de PVC Estruturado Bobinado Helicoidal** em favor da empresa: **ACQUE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 10.706.890/0001-05, com o valor total estimado em **R$ 1.460.240,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**.

Ariquemes-RO, 16 de Setembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:57AEA95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 133/11 PROCESSO 9.488/SEMFAZ/11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 133/PREGÃO/11, referente ao Processo Administrativo nº. 9.488/SEMFAZ/11, realizado no dia 01 de Setembro de 2011, às 15h10min (Horário de Brasília), objeto: **Aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.** Em favor da empresa: **Infobento Computadores Ltda, CNPJ: 11.920.848/0001-55,** com o valor do Total de R$ 7.170,00 (Sete mil, cento e setenta reais).
Ariquemes(RO), 20 de Setembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:C2D303D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/SEMPOG/2011 PROCESSO N.º 10.033/SEMPOG/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2011 - GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DRº CARPINTERO.

PROCESSO Nº 10.033/SEMPOG/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2011 - GSRP/PMA.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DRº CARPINTERO**.
Aos 20 dias do mês Setembro do ano de dois mil e onze, às 09h30min, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos e a empresa:
ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, situada a Avenida Graça Aranha, s/n.º, QD-21, LT-02, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, C.E.P-74.916-070, Fone/Fax - 62-3092-1553, **CNPJ: 03.579.462/0001-01,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Marcelo Ferreira Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 984.513.081-04, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DRº CARPINTERO.**
Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	EMPRESA VENCEDORA
01	800	Und.	Lâmpadas fluorescentes tubulares T5 de 28w Características técnicas: -Temperaturas de cor 4.000 graus Kelvin; - Fluxo luminoso de 2.600 lúmens; - Diâmetro do bulbo 16mm; -Comprimento do bulbo 1.149mm; -Vida útil mínima 15.000h; - Índice de reprodução de cores – IRC, mínimo de 80%; -Potência, 28w; - Tensão 220v.	PHILIPS	5,37	ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 03.579.462/0001-01
02	400	Und.	Reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares T5: Normas especificas: - Possuir certificado compulsória do Inmetro, com selo indicativo no equipamento; - NBR 14417 – reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – prescrições gerais e de segurança; - NBR 14418 – reatores eletrônicos alimentados em corrente alternanda para lâmpadas fluorescentes tubulares – prescrições de desempenho, e - IEC 610000 – Electromagnetic Compatibility Caracterisiticas técnicas: - Fator de potência maior ou igual a 0,95; - A taxa de distorção harmônica deverá ser inferior a 12% ; - O fator de fluxo luminoso deverá ser maior que 100%; - Vida útil maior que 150.000h; - A partida deverá ser instantânea, em até 0,5 segundos,e - Tensão de alimentação, 220v.	OSRAM	34,45	ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 03.579.462/0001-01
03	1.600	Und.	Soquete para lâmpadas fluorescentes tubulares T5, com rabicho.	DECORLUX	0,33	ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 03.579.462/0001-01

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gerente do SRP/PMA

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SEMPOG/11
ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Representante Legal: Marcelo Ferreira Martins - **CPF n.º** 984.513.081-04
CNPJ: 03.579.462/0001-01

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A0E0E9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/SEMPOG/2011 PROCESSO N.º 5.174/SEMOSP/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2011 - GSRP/PMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/SEMPOG/2011
PROCESSO N.º 5.174/SEMOSP/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2011 - GSRP/PMA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.
PROCESSO Nº 5.174/SEMOSP/2011

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**.

Aos 20 dias do mês Setembro do ano de dois mil e onze, às 09h30min, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos e as empresas:
INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, situada a Rua Emiliano Perneta, n.º 725, Conjunto 201, Centro, Curitiba-PR, C.E.P-80.420-080, Fone/Fax - 41-3254-6488, **CNPJ: 07.424.076/0001-93,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Mark Willian Parnes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 896.166.009-82,
BHMÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada a Rua Frederico Ozanan, n.º 200, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia-MG, C.E.P-38.401-052, Fone/Fax-31-3288-8856, **CNPJ: 05.820.500/0003-55,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Dulho Dimas Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 217.731.066-00,
VISÃO CONSTRUTORA E EQUIPAMENTOS LTDA, situada a Rua 6ª, n.º 388, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, C.E.P-74.075-220, Fone/Fax - 62-3087-2980 ou 62-3087-2981, **CNPJ: 11.880.856/0001-15,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Wilson de Oliveira Lopes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 986.860.381-15, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.** Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	EMPRESA VENCEDORA
01	02	UND.	Pa Carregadeira, injeção mecânica: Capacidade mínima da caçamba de 1,7m³-3,0m³: Força de desagregação mínima de 93.5Kn Potencia mínima do motor de 120 hp; Peso operacional mínimo de 10.200 kg; Tanque de combustível de mínimo 150 litros; Cabine ROPS/FOPS; Ar condicionado; Pneu mínimo de 17.5-25	YTO	164.950,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 07.424.076/0001-93
02	01	UND.	Rolo Compactador Pe de Carneiro: Peso operacional mínimo de 12.000 kg; Tanque de combustível de mínimo 250 litros; Motor Turbo Diesel; Potencia Mínima de 125 hp; Sistema Elétrico 24V; Cabine ROPS/FOPS; Ar condicionado Pneu mínimo de 23.1-26	YTO	178.500,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 07.424.076/0001-93
03	01	UND.	Rolo Compactador de Pneu Peso Operacional mínimo de 17.500 kg; Potencia mínima de 170 hp; Tanque de combustível mínimo de 180 litros; Sistema de freio hidráulico; Largura da rolagem mínima de 2,845mm Comprimento mínimo de 5,060mm Altura mínima de 3.480mm; Cabine ROPS/FOPS; Ar condicionado; Pneu dianteiro 05; Pneu traseiro 06; Pneu mínimo de 11.00x20-16 lonas	LIUGONG MOD.626R	285.000,00	BHMÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.820.500/0003-55
04	01	UND.	Mini - carregadeira Peso operacional mínimo de 2.950 kg; Capacidade da caçamba mínima de 0,4m³; Potencia mínima de 50 hp; Tamanho do pneu mínimo de 10-16,5	WE CAN	78.890,00	VISÃO CONSTRUTORA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.880.856/0001-15
05	01	UND.	Escavadeira Hidráulica, injeção mecânica: Capacidade da caçamba mínima de 0,55 m³; Capacidade mínima do tanque de combustível: 270 litros Peso Operacional mínimo de 12.800 kg; Motor Diesel 4 cilindros; Potencia mínima de 110 hp; Velocidade de giro mínima de 12,4 rpm.	BRAC G63C	295.000,00	VISÃO CONSTRUTORA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.880.856/0001-15

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gerente do SRP/PMA

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SEMPOG/11

INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
Representante Legal: Mark Willian Parnes - **CPF n.º** 896.166.009-82
CNPJ: 07.424.076/0001-93

BHMÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Representante Legal: Dulho Dimas Fernandes - **CPF n.º** 217.731.066-00
CNPJ: 05.820.500/0003-55

VISÃO CONSTRUTORA E EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal: Wilson de Oliveira Lopes - **CPF n.º** 980.860.381-15
CNPJ: 11.880.856/0001-15

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7253D8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/SEMPOG/2011 - PROC. N.º 1771/SEMPOG/11.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro nomeada pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica **ANULADA** por determinação da autoridade competente a licitação denominada Pregão Presencial n.º 054/SEMPOG/2011 cujo objeto é

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software aberta no dia 12 de julho de 2011 as 09h00min hora local, devido apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO, consequentemente anula-se todos os atos licitatórios praticados no respectivo certame.
Ariquemes(RO), 20 de setembro de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:823511E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2011

Evanilde Aquino Pimentel, matrícula nº. 015/2009 JUCER/RO, Leiloeira Publica Oficial do Estado de Rondônia, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA,** faz saber aos interessados nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e a Lei nº 8.883 de 08.06.94, e o Dec. Federal nº 21.981 de 19.10.32, e demais legislações que regem a matéria, que venderá em Leilão Público pelo maior lance, igual ou superior à avaliação das madeiras diversas doadas, ao fundo de meio ambiente do município de Ariquemes-RO.

1-DATA, LOCAL, HORA DO LEILÃO E EXPOSIÇÃO DOS BENS

O Leilão será realizado dia 07 de outubro de 2011, a partir das 09:00h, na Prefeitura Municipal de Ariquemes, com sede na Rua Rio Madeira, n°. 3617, Setor Institucional, nesta cidade. Aconselha-se, em todos os casos, a vistoria prévia dos bens, que será de **26/09/2011 a 30/09/2011** de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, nos seguintes endereços:
a) Rua Rio Madeira, n° 3617, Setor Institucional; **b)** Na sede da SEMA, Avenida Vimberê n° 2566 Setor 04 Ariquemes – cidade de Rondônia; c) Será permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo a Leiloeira nem a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, quaisquer responsabilidades de conservação, funcionamento e transferência dos mesmos, assim como os arrematantes deverão providenciar no prazo hábil, a retirada dos bens arrematados.

3. PAGAMENTO DE ARREMATAÇÃO

O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, através **DEPÓSITO ON LINE; TED; DOC** em conta bancária do Fundo de meio Ambiente do Município de Ariquemes **Banco do Brasil S/A, Agencia Nº 1178-9, Conta Corrente Nº 19492-1.**. Além do valor da arrematação o arrematante também pagará a comissão do leiloeiro à base de 5%, calculado sobre o valor da arrematação, esse sendo pago diretamente a leiloeira.

4. PRAZO DE RETIRADA

Os arrematantes terão um prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos BENS arrematados, findo o prazo pagarão multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, e após 30 (trinta) dias serão compelidos judicialmente a retirar os referidos BENS.

5. ADVERTÊNCIA

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes do pagamento integral e líquido, e da extração da Nota de Arrematação. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos Artigos 89 a 108 das seções III e IV da Lei 8.666 de 21/06/93 e do artigo 335 do Código Penal Brasileiro: ***"Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da Violência, se houverem".***

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Publica Oficial de Rondônia
JUCER 015/2009

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:D7561C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 11832/SEMPOG/2010
REALINHAMENTO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (CONSTRUÇÃO).
Diante da nova pesquisa realizada pelo departamento de compras desta Prefeitura, procede-se o pedido de atualização de preço, em favor das empresas ARTEC – ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.922.951/0001-79, e MJ DA SILVA E CIA LTDA-EPP, CNPJ: 03.055.135/0001-42 onde se encontra dentro dos limites de preços no mercado local, nos seguintes itens:

ITEM: Tubo em concretos 0,80, com armação de tela MF 113. 15 MPA, com ferro 4,2 – Item 22 da ARP;
UND: Und;
MARCA: Artec;
VALOR ANTERIOR: R$ 79,68;
VALOR ATUALIZADO: R$ 99,60.
EMPRESA DETENTORA: ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

ITEM: Tubo em concretos 1,00, com armação de tela MF 138, 15 MPA, com ferro 5,0 – Item 23 da ARP;
UND: Und;
MARCA: Artec;
VALOR ANTERIOR: R$ 138,07;
VALOR ATUALIZADO: R$ 175,80.
EMPRESA DETENTORA: ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

ITEM: Ferro 1/2
UND: Und;
MARCA: Gerdau
VALOR ANTERIOR: R$ 3,21;
VALOR ATUALIZADO: R$ 3,47.
EMPRESA DETENTORA: MJ DA SILVA E CIA LTDA-EPP;

Defere-se e registra-se.
Publica-se.
Ariquemes – RO, 20 de setembro de 2011.

MARCELO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:82FFF896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2011

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2011

O município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Curriculum Vitae com vistas à contratação por prazo indeterminado

para a função de Professor nas áreas na Educação, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município, mediante contrato administrativo.

1.2 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário sob o regime da Lei 8.745/93 até o dia 31/12/2011.

1.3 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no corpo do presente edital.

1.4 Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, diante da urgência e excepcionalidade da contratação.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de 21/09/2011 **e** 22/09/2011, no horário das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Buritis – SEMECE, sitiada na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, no município de Buritis - RO.

2.2 – Não será cobrado taxa de inscrição.

2.3 – Será uma inscrição por área.

2.4–No Ato da Inscrição, o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

b) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima exigida;

c) Curriculum Vitae;

d) Xerox dos certificados de Cursos de Especialização e de Formação Continuada, conforme previsto no edital;

e) Declaração de tempo de serviço em docência.

2.5 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

2.5.1 - Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

2.5.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

2.5.3 - A comissão do Processo Seletivo receberá a documentação do candidato e descreverá na ficha de Inscrição os documentos que comprovem certificação de cursos e experiência em docência. A ficha de inscrição constará de duas vias, onde será registrada a soma da pontuação do candidato, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes.

3. DAS VAGAS

3.1 – Zona Rural:

3.1.1 - Escola Multisseriada - Ensino Fundamental Séries Iniciais;

VAGAS	FUNÇÃO	LOTAÇAO	TURNO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Professor	E.M.E.F. Princesa Isabel (extensão)	Diurno	857,83	Pedagogo	20h

3.2 – Em caráter excepcional serão permitidas a inscrição de candidatos de Nível Médio para Zona Rural, os quais obedecerão aos critérios de classificação por níveis (Pedagogia/Magistério/Nível Médio).

4 – DA SELEÇÃO:

4.1 - A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Buritis, nomeada através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

4.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará Análise/Avaliação de Títulos.

4.3 - Na análise/Avaliação do Curriculum Vitae, será atribuída pontuação na escala de notas de 5.0 à 10.0, conforme o quadro abaixo:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade (Graduação/Magistério e ensino Médio	5,0 pontos	01
Pós Graduação na área da Educação	1,0 ponto	01
Cursos de Formação Continuada na área da Educação (mínimo 40h – últimos 03 anos)	1,0 ponto	02
Comprovação de Tempo de Serviço em Docência (0,5 por ano trabalhado)	0,5 ponto	Até 04 anos

4.4 - O mínimo de pontuação exigida para aprovação será de 5.0 (cinco) pontos.

4.5 - Os Títulos de Graduação e Especialização em Pós Graduação só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 – O resultado da análise/avaliação de títulos será fornecido através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no diário oficial do município de Buritis.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos, conforme descrito no item de nº 4 (quatro) – Seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados do quadro 3.1 das Escolas Multisseridas para a Zona Rural serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, relacionada em três níveis, sendo eles:

a) Pedagogo;

b) Magistério;

c) Nível Médio.

7.2 Serão considerados os seguintes aspectos por ordem de prioridade, inclusive para desempate:

a) Tempo de efetivo exercício em docência;

b) Atualização na área de atuação;

c) Candidato mais idoso.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no quadro de avisos e no Diário Oficial do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo obedecerá à classificação final. Serão convocados para a contratação por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do município e no quadro de avisos da prefeitura e SEMECE, e serão lotados na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2 A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo para zona urbana obedecera à classificação final única, sendo admitida apenas a contratação de pedagogos.

9.3 A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo para a Zona Rural obedecerá à classificação final por níveis.

a) Em primeira instância serão contratados os candidatos com graduação em Pedagogia;

b) Em segunda instância serão contratados os Candidatos com formação em Magistério;

c) Em terceira e ultima instância serão contratados os Candidatos com formação em Nível Médio.

9.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.5 para assinatura do contrato, sob a pena de ser considerado renuncia ao seletivo, a relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

a) Original e copia da Carteira da Identidade;

b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação (2º turno);

e) Original e copia do PIS ou PASEP (quando possuir);

f) Original e copia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);

g) Original e copia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

h) Original e cópia da certidão de casamento;

i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

j) Original e cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;

l) Exame de Gravidez (negativo);

m) Declaração de bens com dados até a data de posse;

n) Declaração firmada pelo candidato de não houver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade

disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – WWW.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (WWW.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço;
t) Numero de Conta Corrente – Banco do Brasil (se tiver).

10. RECURSOS

10.1 – Por se tratar de um Seletivo de caráter emergencial, não será admitido recurso contra o resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
11.2 O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo indeterminado, compreendendo o período correspondente ao ano letivo de 2011.
11.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do numero de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
Prefeitura Municipal, 21 de setembro de 2011.

IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ
Secretaria Municipal de Administração

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Código Identificador:57AC94B6

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023

CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE
Concurso Público n° 001/2010

A Prefeitura Municipal de Buritis – RO, tendo realizado Concurso público para provimento em cargos efetivos, após a sua competente homologação, CONVOCA PARA TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS os cidadãos aprovados no Concurso Público n° 001/2010 para os cargos abaixo descritos, segundo as normas e orientações deste Edital.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1 – Ficam convocados, nominalmente, para tomar posse nos seus respectivos cargos os cidadãos conforme a seguinte listagem:

SEMUSA – CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS		
Classificação	N° Inscrição	Nome
1°	4428	GILVANO RIGO
SEMA – AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO – 40 HORAS		
Classificação	N° Inscrição	Nome
3°	4070	ADILSON GONÇALVES DOS SANTOS

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Os candidatos ora convocados deverão comparecer no Prédio da prefeitura Municipal de Buritis – RO, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, junto ao Departamento de Recursos Humanos munidos da cópia autenticada e original dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 (recente);
- Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação;
- Certidão de reservista;
- PIS/PASEP;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (comprovação da escolaridade e/ou formação);
- Carteira de Conselho de Classe Profissional;
- Declaração de Bens;
- Declaração Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de Residência;
- Declaração expedida pelo candidato informando se ocupa ou não outro cargo público (caso ocupe deverá apresenta também certidão expedida pelo Órgão empregador informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, e regime jurídico, sujeito à comprovação junto ao Órgão emissor);
- Declaração emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço público (sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes);
- Certidão de nascimento de filhos com menos de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira nacional de Habilitação (se ocupa cargo de motorista);
- Certidão Negativa Civil e Criminal (www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Protesto;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos anos;
- Certidão Negativa junto ao tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
- Número de Conta Corrente – Banco do Brasil (se possuir).

OBS.: As certidões e Atestados deverão ter **validade mínima de 30 (trinta) dias.**

2.2 – O período de comparecimento e apresentação da documentação exigida será de **21/9/2011 a 20/10/2011**, no local indicado no Subitem anterior.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 – Juntamente com a documentação exigida no subitem 2.1 os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, devidamente acompanhados de laudo médico:
- **Sangue**: (VDRL – Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Uréia Creatinina Toxoplasmose, IGG e IGM (chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I)
- **Urina**: (EAS – Toxicológica (cocaína e maconha)
- **Escarro** (BAAR)
- **Avaliação Cardiológica** baseada no exame de candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- **Avaliação Oftalmológica**
- **Avaliação Otorrinolaringológica**
- **Avaliação Neurológica**
- **Avaliação Ginecológica** incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

3.2 – Os exames bioquímicos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico.

3.3 – Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

3.4 – Os laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

3.5 – A junta Médica Oficial do Município, devidamente designada para tal fim, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

3.6 – Após a apresentação dos exames e laudos, a Junta Médica Oficial do Município, de posse dos mesmos, emitirá o Certificado de Aptidão Física e Mental do candidato para o exercício do cargo.

3.7 – De posse do Certificado de Aptidão Física e Mental o candidato deverá ordenar os documentos exigidos no subitem 2.1 deste Edital e apresenta-los para fins de efetivação de sua posse.

3.8 – A apresentação dos Documentos exigidos para posse e eventuais pedidos de prorrogação de posse, dar-se-ão perante a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso, junto a Prefeitura Municipal de Buritis, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 06.

3.9 – O prazo para os seguintes procedimentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir de **21/9/2011**, data da publicação deste Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Rondônia constante no subitem 2.2 deste Edital.

4 – DA DESISTÊNCIA
4.1 – O candidato convocado por este Edital que não comparecer dentro dos prazos previstos e não apresente os documentos, exames, laudos e avaliações exigidas nos subitens 2.1 e 3.1 deste Edital serão considerados desistentes.

5 – DA PUBLICAÇÃO
O texto do presente Edital de Convocação estará disponível para consulta nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no endereço da Internet: www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Buritis, 21 de setembro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Código Identificador:D8DC8165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2011/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2792/GP/PMB/2011, de 20/04/2011, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2011, tipo Menor Preço, e será julgado pelo Menor Valor Total do Lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Funeral, para atender as Famílias Extremamente Carentes e Indigentes.*** Tendo como valor estimado: R$ 14.743,34 (Quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). Data para cadastro da proposta a partir das **10:00 horas** do dia **26/09/2011** ,data para abertura das propostas a partir das **11:30 horas**, do dia **03/10/2011** e inicio da sessão pública: dia **03/10/2011** às **12:00 horas**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelo Fone: (69) 3238-2383 / (69) 3238-3860.

Buritis, 20 de setembro de 2011.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:B2A40828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2011/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2792/GP/PMB/2011, de 20/04/2011, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2011, tipo Menor Preço, e será julgado pelo Menor Valor Total do Lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 1127/GAB/2007 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE. Objeto: **Aquisição de um Veículo Motor 1.0 Flex 0 Km.** Tendo como valor estimado: 35.806,67 (Trinta e cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para cadastro da proposta a partir das **10:00 h** do dia **26/09/2011**, data para abertura das propostas a partir das **10:00 h**, do dia **03/10/2011** e inicio da sessão pública: dia **03/10/2011** às **10:30 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações, pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 19 de Setembro de 2011.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:8758CF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 058/2011

Pregão Presencial nº: 058/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 090/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Global por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objeto é: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de copa e cozinha, Material de limpeza e higiene e outros materiais de consumo que atenderão as necessidades da Creche Municipal Cebolinha.** Processo Administrativo n.º 628/2011 – Seção de Abertura**: Para o dia 29 de Setembro de 2011 às 10:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLM e, sua retirada poderá ser efetuada sem custo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento ao Setor de Licitações na Prefeitura de Cabixi, sito a Avenida Tamoios nº 4887 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia, CEP: 76.994.000. Fone: (0xx) 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 20 de Setembro de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:37C311CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira substituta do Município nomeado através do Decreto Municipal nº 090/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por lote,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: aquisição de combustível – diesel comum – recurso próprio, processo administrativo n.º 658/2011 - Data para cadastramento de propostas, 23/09/11 as 08h00 , abertura de propostas 03/10/11 as 09h00 e início da sessão pública: 03/10/11, as 10:45 horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 20 de setembro de 2011.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira substituta
Dec. Nº. 090/2011

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:4202EB6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.285/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.746/PMC/2010, e Lei 2.867/PMC/2011; CONSIDERANDO a necessidade de recuperação de estradas vicinais, viabilizando nossa política de governo, atendendo ao interesse público, oferecendo aos agricultores, estradas trafegáveis, e condições mínimas para que esses possam fazer o escoamento e a comercialização de sua produção; CONSIDERANDO a celebração do Convênio 019-2011/FITHA e que o valor previsto foi inferior ao pactuado. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 83.110,57 (oitenta e três mil, cento e dez reais e cinqüenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor R$*
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, decorrente de repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado, com recurso vinculado ao objeto específico do Convênio 019-2011/FITHA. Conta Corrente específica 39941-8 e Agência 1179-7 – Banco do Brasil, no valor de R$ 83.110,57 (oitenta e três mil cento e dez reais e cinqüenta e sete centavos). Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
26.782.0020.1.0013		Recuperação Estradas Vicinais-FITHA/CONV.					
002.012		Transf. Volunt. Estado – CONV.					
439	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	83.110,57				
Total							83.110,57

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada provável excesso de arrecadação especificada na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 08 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Prefeito Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:526B2B99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.286/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.746/PMC/2010, e Lei 2.868/PMC/2011; CONSIDERANDO o superávit financeiro referente ao saldo remanescente do exercício 2010 da conta corrente nº. 35.228-4, agência 1179-7, Banco do Brasil, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme memorando 013/CONT/2011, Anexo 14, Anexo TC-10A, Anexo TC-10B e Demonstrativo de Saldo Financeiro; CONSIDERANDO o superávit financeiro referente ao saldo remanescente do exercício 2010 da conta corrente nº. 29.135-8, agência 1179-7, Banco do Brasil, Programa Bolsa Família, conforme memorando 014/CONT/2011, Anexo 14, Anexo TC-10A, Anexo TC-10B e Demonstrativo de Saldo Financeiro; CONSIDERANDO os projetos de Judô, Dança e Natal Feliz que serão desenvolvidos; CONSIDERANDO a necessidade de adquirir material permanente para o Programa Bolsa Família. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 78.602,01 (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e um centavo) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, conforme discriminado na tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício (2010), em Conta Corrente específica 35.228-4,Agência 1179-7 Banco do Brasil. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no valor de R$ 74.142,28 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos),em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
08.243.0010.2.0038		Prog. Errad. Trabalho Infantil - PETI					
002.011		Transf. FNAS					
156	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.832,28				
157	3.3.90.32.00	Material de Distr. Grat.	2.310,00				
159	3.3.90.39.00	Out. Serv. Terc. Pes. Jur.	52.000,00				
08.244.0010.2.0040		*Bolsa Família*		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício (2010), em Conta Corrente específica 29.135-8,Agência 1179-7 Banco do Brasil. Programa Bolsa Família, no valor de R$ 4.459,73 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e três centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
002.011		Transf. FNAS					
167	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	4.459,73				
TOTAL							78.602,01

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de superávit financeiros de acordo com art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 08 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:30C05064

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.287/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7°, §3º, inciso I da Lei n. 2.746/PMC/2010; CONSIDERANDO os ofícios nº. 7.233/2011 – CGAA/DIC/SEFIC/MinC, e Oficio nº 199/FUNCCAL/2011, referentes a autorização para utilizar saldo remanescente e de aplicação financeira dentro do processo licitatório já existente e anulação de saldo da FUNCCAL; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 9.989,92 (nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme discriminado na tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
13.392.0032.1.0035		Aquis. Instrumentos musicais		13.392.0032.1.0035		Aquis. Instrumentos musicais	
001.001		*Recurso Próprio/PMC*	4.619,89				
03.00.99		*Rec. Ex. Ant. outros Dest.Recursos*	5.370,03	*03.00.99*		*Rec. Ex. Ant. outros Dest. Recursos*	
655	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	9.989,92	654	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.370,03
				24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL	
				13.392.0027.2.0146		Manut. dos Atos Culturais - FUNCCAL	
				001.001		*Recurso Próprio/PMC*	
				643	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	4.619,89
Total							9.989,92

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial das dotações especificadas na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 09 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Subprocurador-

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:79EDC676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.288/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o pedido de cedência da servidora Fabiane de Oliveira Ceccon, a fim de que esta desempenha suas funções no Governo do Estado de Rondônia, formulado pelo Gabinete do Governador, por meio do ofício nº 0352/GAB/GOV de 11 de agosto de 2011. DECRETA: Art. 1º Fica cedida a servidora Fabiane de Oliveira Ceccon, ocupante do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculada sob o n. 1668, inscrita no RG sob o n. 985.702 SSP/MS e CPF/MF nº 409.125.582-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município de Cacoal, com efeitos retroativos a 01.09.2011 até 31.12.2011. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal- RO, 12 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C3DDB468

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.289/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DENISE NOEBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o ofício n. 140/GP/2010, oficio 475/GAB/2011, Mem. 055/GAB/2011 e Mem. 167/2011. DECRETA: Art. 1º Fica cedida a servidora DENISE NOEBAL, ocupante do cargo de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculada sob o n. 5803, inscrita no RG sob o n. 761366 SSP/RO e CPF/MF nº 721.420.652-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município de Cacoal, com efeitos retroativos a 01.09.2011 até 31.12.2011. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal- RO, 12 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:59DC7877

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.290/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7°, §3º, inciso I da Lei n. 2.746/PMC/2010; CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com fatura de energia elétrica – iluminação pública e taxas de licença ambiental. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme discriminado na tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.0013		Atend Serv Administ - SEMAD		04.122.0002.2.0017		Amp. Manut. e Ref. Bens Imóveis	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
52	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	10.000,00	66	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0004.2.0022		Atend.Serv. Administ. - SEMPLAN		04.121.0004.2.0156		Manutenção Ativid. Planejamento	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
86	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	8.000,00	97	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	8.000,00
Total							18.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 12 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Subprocurador

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CCDAE122

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.291/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da comissão do processo administrativo disciplinar. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o quadro de servidores efetivos que integram as comissões processantes nas diversas modalidades de procedimento administrativo, conforme abaixo relacionado:
Geórgia Aristides Ferreira;
Marcos Simão de Souza;
Walter Matheus Bernadino Silva;
Márcia Maria dos Santos;
Eliana Aparecida de Souza Borges;
Almerinda Coelho Vieira;
Andressa Ormidea Rigo;
Silvino Gomes da Silva Neto;
Maria Rosalina Souza Sales;
Miriam Soares de Lacerda;
Nivaldo Barros da Silva;
Nicácio de Souza Machado;
Maria do Carmo Moura da Silva;
David Costa do Vale.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto n. 4.234/PMC/2011. Cacoal, 16 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 – OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:33057DB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.867/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 83.110,57 (oitenta e três mil, cento e dez reais e cinqüenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor R$*
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, decorrente de repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado, com recurso vinculado ao objeto específico do Convênio 019-2011/FITHA. Conta Corrente específica 39941-8 e Agência 1179-7 – Banco do Brasil, no valor de R$ 83.110,57 (oitenta e três mil cento e dez reais e cinqüenta e sete centavos). Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
26.782.0020.1.0013		Recuperação Estradas Vicinais-FITHA/CONV.					
002.012		Transf. Volunt. Estado – CONV.					
439	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	83.110,57				
Total			83.110,57				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada provável excesso de arrecadação especificada na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 08 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:DC7D96E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.868/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 78.602,01 (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e um centavo) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, conforme discriminado na tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício (2010), em Conta Corrente específica 35.228-4,Agência 1179-7 Banco do Brasil. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no valor de R$ 74.142,28 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos),em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
08.243.0010.2.0038		Prog. Errad. Trabalho Infantil – PETI					
002.011		Transf. FNAS					
156	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.832,28				
157	3.3.90.32.00	Material de Distr. Grat.	2.310,00				
159	3.3.90.39.00	Out. Serv. Terc. Pes. Jur.	52.000,00				
08.244.0010.2.0040		*Bolsa Família*		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício (2010), em Conta Corrente específica 29.135-8,Agência 1179-7 Banco do Brasil. Programa Bolsa Família, no valor de R$ 4.459,73 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e três centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
002.011		Transf. FNAS					
167	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	4.459,73				
TOTAL							78.602,01

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de superávit financeiros de acordo com art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 08 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E4015879

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.869/PMC/11

ESTABELECE NORMAS PARA AS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º O serviço de carga e descarga de mercadorias, nos dias úteis, nas vias públicas do Município de Cacoal, de veículos com capacidade acima de 4,2

toneladas só será permitido de segunda a sexta-feira, das 14:00 horas de um dia até às 09:00 horas da manhã do dia seguinte, aos sábados das 14:00 horas às 24:00 horas e em qualquer horário aos domingos e feriados compreendidos entre as ruas e avenidas dentro do quadrilátero compreendido entre a Av. Sete Setembro, Rua José do Patrocínio, Avenida Dois de Junho e Avenida Castelo Branco. Parágrafo Único. Excetuam-se das restrições contidas no *caput* deste artigo os serviços cujas legislações permitam a carga e descarga de mercadorias especiais ou aos serviços emergenciais tais como: I – transporte de carga e descarga de bens e valores bancários, cuja operação deverá observar a legislação pertinente; II – transporte de combustível, incluindo inclusive gás liquefeito de petróleo – GLP; III – coletas de lixo; IV – manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e de abastecimento de água; V – socorro; VI – entregas de materiais em hospitais, clínicas e similares. Art. 2º Cumpre à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito definir e implantar as placas de regulamentação e demarcação das áreas onde será permitido o estacionamento para carga e descarga, incidindo em infração quem proceder em desacordo com a sinalização. Art. 3º A autoridade de trânsito poderá, por Portaria Técnica mediante estudos e parecer da área técnica competente, estabelecer novas áreas de restrição e proibição de estacionamento para carga e descarga, bem como novos horários de restrição nos locais onde permitidos. Art. 4º Caberá ainda a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito promover ampla campanha educativa, visando à conscientização do público sobre as restrições e as penalidades para infrações aos dispositivos desta Lei. Art. 5º Os agente de trânsito e transportes ficam encarregados de proceder à fiscalização acerca do cumprimento das estipulações previstas na presente Lei, bem como às autuações decorrentes de sua inobservância. Parágrafo Único. Aos infratores recebedores de mercadorias e aos transportadores, será aplicada a multa de 10 (dez) UFC, individual, cuja, em caso de reincidência, será aplicada em dobro, não eximindo o motorista condutor do veículo transportador, as sanções do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cacoal, 14 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E584BEEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.870/PMC/11

ALTERA A LEI Nº 1.037/2000 – "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E DEFFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Altera o art. 3º da Lei 1.037/2000 de 23.03.2000, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
1. Associação Comercial e Industrial de Cacoal – ACIC;
2. Associação Ecológica Amigos da Pesca em Cacoal – ASPEC;
3. Corpo de Bombeiros de Cacoal;
4. Escritório de Endemias Fundação Nacional de Saúde;
5. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER;
6. FACIMED;
7. Instituto de Defesa Agropecuária de Rondônia – IDARON;
8. Ong H2O;
9. Policia Militar;
10. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
11. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
12. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
13. ONG Ipê Roxo;
14. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
15. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
16. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
17. Sindicato Rural de Cacoal;
18. União Municipal das Associações de Moradores – UMAM;
19. Universidade Federal de Rondônia – UNIR - Campus de Cacoal;
20. UNESC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cacoal, 14 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2D96E1DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.871/PMC/11

FICA DENOMINADA POR JOSEFA JUSTINIANO DELGADO A PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DO RIOZINHO. O PREFEITO MUNICIPAL. Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º A Praça municipal do Distrito do Riozinho fica denominada como "PRAÇA JOSEFA JUSTINIANO DELGADO". Art.2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 14 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9FE128CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.872/PMC/11

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA - SEBRAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio de cooperação financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia – SEBRAE/RO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob n. 04.774.105/0001-59, estabelecida na Av. Campos Sales, n. 3421, Bairro Olaria, no município de Porto Velho - RO, para dar continuidade ao apoio e manutenção para as ações do Projeto Turismo e Sabor em Cacoal/RO, objetivando a geração de novos postos de trabalho de classe empresarial, conforme plano de trabalho do processo administrativo n. 2643/BRANCO/2011. Art. 2º O valor do convênio é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será repassado a conveniada de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal. Art. 3º O presente convênio é firmado com previsão orçamentária programa n. 04.122.0002.2.0120 – ATEND. APOIO ADM. - SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – ContribuiçÕES. Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de ser suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93, bem como tomada de contas especial. Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Parágrafo Único. A conveniada

deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cacoal, 14 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:13FDAB75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.873/PMC/11

RECONHECE COMO ENTIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACOAL A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA. O PREFEITO MUNICIPAL. Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Reconhece como entidade de utilidade pública no município de Cacoal, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos inscritos CNPJ sob nº. 13.088.242/0001-20, com sede administrativa nesta cidade, situada na linha 10 gleba 10 lote 64. Art. 2° À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na lei N.º 38/PMC/84. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cacoal, 14 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:0ACE52ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.874/PMC/11

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGA DE ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA IDOSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para pessoas idosas, de cinco por cento das vagas existentes nos estacionamentos no município, conforme determina o art. 41 da Lei 10.741/03 e a Resolução 303/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Parágrafo único – Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos. Art. 2º Na consecução desta lei, a pessoa idosa terá direito às vagas reservadas mediante a apresentação da credencial de autorização, definida pela Resolução 303/2008 e emitida pelo órgão de trânsito competente no município. Art. 3º As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos de apoio aos idosos poderão criar um cadastro de seus associados beneficiários e enviar para o órgão de trânsito responsável pela emissão da credencial no município. Art. 4º As vagas reservadas aos veículos das pessoas idosas deverão ser posicionadas sempre de forma a garantir-lhes a maior comodidade e segurança, de fácil acesso e identificadas conforme modelo proposto pela Resolução 303/2008 do CONTRAN. Art. 5º O cômputo de cinco por cento das vagas será calculado por quadra de estacionamento, quando houver, preferencialmente demarcada no solo e sinalizada nos pontos eqüidistantes dos extremos. Art. 6º Nos pontos eqüidistantes dos extremos deverá conter placas alertando sobre a infração prevista no inciso XVII do art. 181, da Lei 9503/97 quando da utilização das vagas por pessoas não idosas. Art. 7º A autorização prevista no art. 2º desta lei poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial: I – uso de cópia efetuada por qualquer processo; II – rasurada ou falsificada; e III – em desacordo com as disposições contidas na Resolução 303/2008 do CONTRAN. Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de noventa dias a partir da publicação. Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 14 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9BDA4FD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 80 DE 20 SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 09/08/2011 na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:
- Paulo Roberto T. Guilarducci;
- Joyce Maika Bohn
- Alcides Galdino dos Santos;
- Sonia Regina de Souza Pittwak;
- Fabiana Félix da Silva;
- Rosimeyre Aparecida Costa Cristino;
- José Carlos Dias Santos.

Art. 2º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução; Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art.4º -Esta resolução entrará em vigor na data sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:07147DE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição para a Associação CARIMA de Formação e aperfeiçoamento Profissional. O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária, realizada no dia 29.07.10, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas e ainda considerando: 1. A relevância dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade e prestados a comunidade do Município. RESOLVE: 1º- Conceder a Inscrição no Conselho de Assistência Social para a Associação CARIMA de Formação e aperfeiçoamento Profissional. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de Setembro de 2011.

IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:34F7B6C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2011. PROCESSO Nº.4277/GLOBAL/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "RP – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS, SERINGAS E LUVAS". **Visando atender à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Com recursos do projeto CPR DOAÇÃO/CONAB.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 03/10/2011 às 09h00min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 20 de setembro de 2011.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port. 364/GP/2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:39688EF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.053/PMC/10

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED. CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA-EPP. PROCESSO: 133/GLOBAL/2010. OBJETO: Prorrogação do contrato n° 053/PMC/10 e adequação das planilhas. PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA: 10 de junho de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:F2BC4C3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 082/SUPEL/11

PROC.3650/ORDINÁRIO/2011. (Apensos 3649 e 3651). ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. OBJETO: Aquisição de medicamentos e suplemento alimentar. VALOR: R$ 12.045,06. PROPONENTES: R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA E OUTROS. O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tornam públicos, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGAM, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 3650/ORDINÁRIO/2011 (Apensos 3649 e 3651) e adjudica os itens a seguir mencionados e objetos do pregão presencial n. 082/SUPEL/11 em favor das empresas: R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA, vencedora dos itens 02, 04 e 06 no valor de R$ 3.108,09; ARENA DIST. E COMÉRCIO LTDA-ME, vencedora do item 05 no valor de 6.048,00; DENTAL MÉDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item 01 no valor de R$ 2.806,08; STOCK COM. HOSPITALAR LTDA, vencedora do item 03 no valor de R$ 82,89.
Cacoal-RO, 14 de setembro de 2011.

ANTÔNIO MASIOLI
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:F8C5EBD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 036/SUPEL/2011

PROC. 2197/ORDINARIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: SEMMA. OBJETO: Aquisição de roçadeiras e motosserra. VALOR: R$7.185,00. PROPONENTE: PICA PAU MOTOS LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 2197/ORDINARIO/2011 e adjudica os itens a seguir mencionados e objetos do pregão presencial n. 036/SUPEL/2011 em favor da empresa: PICA PAU MOTOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02 no valor de R$ 7.185,00.
Cacoal-RO, 05 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C757454B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 051/SUPEL/2011 – REGISTRO DE PREÇO.

PROC. 2554/GLOBAL/2011. ORGÃO REQUISITANTE: SEMAST. OBJETO: Aquisição de cestas básicas para cumprimento de ordem judicial. VALOR: R$ 60.850,00. PROPONENTE: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 2554/GLOBAL/2011 e adjudica o item a seguir mencionado e objeto do pregão presencial n. 051/SUPEL/2011 em favor da empresa: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, vencedora do item 01 no valor de R$ 60.850,00.
Cacoal-RO, 06 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:91173287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2011/RH.

"Concede prorrogação Férias a Servidora MARIA CELEIDE PEREIRA FIORENZANI e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.
RESOLVE:

Conceder prorrogação de 20 (vinte dias) das férias conforme portaria n.º 073/RH/2011 que compreendia do dia 11 à 30/09/2011 a servidora MARIA CELEIDE PEREIRA FIORENZANI, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozo em período futuro.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de Setembro de 2011.
Diretor de Recursos Humanos, 20 de Setembro 2011.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Rec. Humanos
Por. 141/09

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:D196603E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 547/2011

LEI 547/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que os Vereadores aprovaram e Eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituída na Administração Municipal de Campo Novo de Rondônia, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á por esta lei.

Art. 2º. Adiantamento é o numerário entregue a servidor ou agente público, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuado através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes despesas:
I. com material de consumo;
II. com serviços de terceiros;
III. passagens e despesas com locomoção;
IV. diárias e ajuda de custo;
V. judicial;
VI. com representação eventual;
VII. extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VIII. que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal ou em outro Município;
IX. de pequeno vulto.

Art. 5º. Considera-se despesa de pequeno vulto pagamento, para efeitos desta Lei o valor de 50% (cinqüenta por cento) do limite para dispensa de licitação para compras, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 6º. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estipulado no artigo anterior.

§1º. Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 4º.

§2º. As despesas com artigos para estoque ou serviços continuados, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 7º. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do art. 4º.

CAPÍTULO II
Da Concessão e da Aplicação do Adiantamento

Art. 8º. O adiantamento será concedido a servidores municipais e agentes políticos, conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º. Não se fará novo adiantamento a servidor ou agente público em alcance.

Art. 10. Não se fará novo adiantamento:
I. a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II. a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;
III. a quem já seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 11. O prazo para aplicação poderá ser mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Art. 12. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 13. No caso de adiantamento único, o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, que deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.
Art. 14. Quando o beneficiado participar de cursos, simpósios, palestras, congressos e demais encontros da mesma natureza, deverá o mesmo juntar ao formulário Relatório de Viagem, cópia do certificado ou comprovante de forma a atestar sua presença, consignando de forma clara, as datas.
Art. 15. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 16. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante.

Art. 18. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 19. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões, e valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 20. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 21. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 22. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 23. Se, eventualmente e de maneira justificada, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Art. 24. No prazo de dez dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Art. 25. No primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo para a prestação de contas, se estas não tiverem sido apresentadas o setor de

contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 26. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o setor de contabilidade remeterá no dia imediato, a cópia do ofício, referido no parágrafo único do artigo anterior, ao setor jurídico, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 27. A aplicação do disposto nesta Lei será regulamentada por ato próprio da autoridade competente.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 015/1993 e suas posteriores alterações.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:F1ED447D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 548/2011

LEI 548/2011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE ANISTIA E DESCONTO DE JUROS E MULTAS SOBRE TODA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais do Município de Campo Novo de Rondônia com o objetivo de incentivar a recuperação de créditos de origem tributária, constituídos ou não, devidos ao Município.
Art. 2.º - Como incentivo ao recebimento dos créditos municipais, fica autorizado o Poder Executivo a conceder anistia e descontos dos juros e multas dos débitos do IPTU, ISSQN, Taxas e Contribuições inscritos em dívida ativa ou não, obedecendo-se os seguintes critérios de concessão, por data do efetivo pagamento do valor principal:
I - pagamento integral, à vista, do saldo do valor principal da dívida ativa, do início da vigência da presente Lei até 15 de outubro de 2011: desconto de 100% (cem por cento) nos valores de juros e multas;

Art. 3º Poderá também o contribuinte efetuar o parcelamento do saldo do valor principal dos débitos inscritos em dívida ativa ou não, desde que faça a opção diretamente no Setor Tributário da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 15 de outubro de 2011, recebendo como incentivo o desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) nas multas e juros, dentro dos seguintes critérios:

I- o parcelamento poderá ser feito em até 36 (trinta e seis) parcelas, desde que seja feito o requerimento até 15 de outubro de 2011;
II- as parcelas mensais serão de valores iguais e sucessivas.
III- será automaticamente cancelado o parcelamento, bem como invalidado o desconto concedido, se houver atraso em qualquer das parcelas por mais de 30 (trinta) dias;
IV- a partir do pagamento da primeira parcela, o contribuinte terá direito a obter, se assim o quiser, certidão positiva com efeito negativo.

Art. 4º Caso seja necessário, o Poder Executivo poderá baixar atos normativos para a consecução do objetivo desta lei, inclusive com a promoção da publicidade necessária ao esclarecimento dos contribuintes;
Art. 5º Os benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.
Parágrafo único. A anistia que trata esta lei contempla, também, a dívida ativa, cuja execução fiscal já tenha sido ajuizada.
Art. 6º Os contribuintes que permanecerem em dívida ativa terão seus débitos cobrados em Ação de Execução Fiscal por força da Lei da Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o Código Tributário Municipal.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:6AE737E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 549/2011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CASTRO ALVES DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Castro Alves de Campo Novo de Rondônia (ASPRUCA), entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na linha 01, Gleba 01, lote 18, P.A. Pedra do Abismo, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, fundada em 02 de agosto de 2011, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.086.667/0001-63.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrario.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:2EB88A7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 550/2011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que os Vereadores aprovaram e Eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O agente político e o servidor público do Poder Executivo Municipal que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, pedágio e estacionamento.

§1º. Para efeito desta Lei, entende-se como serviço qualquer atividade extensiva a função que exerça, incluindo-se cursos de formação e aperfeiçoamento.

§2º. As diárias serão concedidas e pagas antecipadamente e por dia de afastamento e a solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio constante no Anexo II desta lei, salvo em caso de emergências, devidamente justificadas no processo.

§3º. Não se incluem no valor da diária os gastos com transporte entre o município e a localidade de destino, que serão pagos à parte pelo Município.

Art. 2º. A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.

Art. 3º. As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial ou veículo que esteja prestando serviço ao órgão, serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

§ 1º. Se necessário a utilização de veículo que não seja da frota oficial, deverá ser dada prioridade para o transporte coletivo de passageiros, e em caso de utilização de veículo próprio este deverá previamente ser cadastrado no setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º. As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem.

Art. 4º. Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo I.

§1º. Diárias com pernoite não serão pagas, caso a cidade de destino apresente distância inferior à 80 km.

§2º. Nos casos de deslocamento para fora do Estado de Rondônia o valor da diária será o dobro do valor fixado.

Art. 5º. São competentes para autorizar a concessão de diária e uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, dentro da respectiva competência.

Art. 6º. A diária integral é devida sempre que for necessário o pernoite oneroso do agente político ou do servidor público em outro município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

§1º. Quando não houver despesa com hospedagem ou não for necessário o pernoite do agente político ou servidor, e o afastamento for superior a seis horas, o mesmo fará jus à diária sem pernoite, cujo valor será aquele fixado no Anexo I desta lei.

§2º. Para viagens com duração inferior a seis horas, o agente político ou servidor será reembolsado das despesas que realizar, mediante apresentação dos respectivos comprovantes legais.

§3º. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente político ou servidor solicitante e autorização do Ordenador de Despesa competente.

Art. 7º. Fica autorizada a concessão de adiantamento de numerário destinado ao pagamento de passagens e transporte para o destino, devendo ser anexados ao Relatório de Viagem os comprovantes legais das respectivas despesas.

Art. 8º. Não será concedida diária nas seguintes hipóteses:
I. no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
II. no deslocamento para localidade onde o servidor ou agente político possua residência;
III. cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação; e,
IV. ao agente político ou servidor que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.

Parágrafo único. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9º. O agente político ou servidor que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem, com documentação comprobatória, no prazo de cinco dias úteis subseqüentes ao seu retorno à sede, à autoridade superior, que por sua vez encaminhará ao Controle Interno do Município, devendo para isso utilizar o formulário constante no Anexo II .

§1º. Entende-se por documentação comprobatória, todos os documentos que possam comprovar a presença no local de destino informado: os comprovantes legais de passagem ou tíquete de embarque; a autorização para saída do veículo transportador; atestados ou certificados de participação de eventos; notas fiscais de gastos com alimentação e hospedagens; e/ou outros documentos idôneos.

§2º. A falta de prestação de contas no prazo estabelecido sujeitará o agente político ou servidor ao desconto integral e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 10. As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:
I. mediante pagamento de diárias, pelos valores indicados no Anexo I desta lei;
II. pelo sistema de indenização dos valores gastos (reembolso), mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

Art. 11. Os valores das diárias estabelecidas no Anexo I desta lei serão reajustados anualmente, mediante decreto do Prefeito, nos mesmos índices, percentuais e datas das revisões gerais de vencimentos que forem concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 12. A diária de viagem será devida também aos seguintes agentes, observadas as mesmas condições previstas nesta lei para os servidores públicos efetivos:
I. aos servidores públicos de qualquer órgão da Administração Estadual, Federal ou Municipal, com necessidade de deslocamento para execução de serviços em favor da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia;
II. aos membros de Conselhos Municipais, inclusive do Conselho Tutelar, que eventualmente se deslocarem da sede, por motivo de serviço e no desempenho de suas funções; e,
III. aos funcionários de empresas prestadoras de serviços à Administração Pública Municipal, desde que as tarefas a serem executados não estejam vinculados as obrigações contratuais e sejam necessárias ao desenvolvimento do objeto.
Art. 13. Quando o beneficiado participar de cursos, simpósios, palestras, congressos e demais encontros da mesma natureza, deverá o mesmo juntar ao formulário Relatório de Viagem, cópia do certificado ou comprovante de forma a atestar sua presença, consignando de forma clara, as datas.
Art. 14. A publicidade do ato de concessão de diária será realizada mediante a divulgação do despacho efetuado no próprio Formulário de Solicitação de Diárias de Viagens afixado no átrio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e mensalmente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, através de relação que conterá nome do beneficiário, valor total das diárias, local da viagem e unidade orçamentária concedente.
Art. 15. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:
I. Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;
II. Anexo II: Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;

III. Anexo III: Relatório Circunstanciado de Viagem e Prestação de Contas.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

TABELA A	
Prefeito e Vice-Prefeito	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR – R$
Diária com Pernoite	350,00
Diária sem Pernoite	200,00
TABELA B	
Secretários; Assessoria Direta do Prefeito e do Vice-Prefeito; Controlador; Procurador e Diretores de Departamento e Equivalentes	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR – R$
Diária com Pernoite	200,00
Diária sem Pernoite	100,00
TABELA C	
Servidores Efetivos; Servidores Contratados; e demais ocupantes de Cargos em Comissão (não incluídos na Tabela B).	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR – R$
Diária com Pernoite	120,00
Diária sem Pernoite – até 60 km	60,00
Diária sem Pernoite – superior a 60 km	80,00

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM:

PROPONENTE	
ÓRGÃO:	Gabinete do Prefeito
NOME:	Tania Cristina de Lima
CARGO:	Chefe de Gabinete

PROPOSTO				
ÓRGÃO:				
NOME:			CPF:	
CARGO:		BCO/AGE/C.CORRENTE:		

JUSTIFICATIVA			
PERÍODO:			
LOCAL:			
MEIO DE TRANSPORTE:			
SAÍDA:		CHEGADA:	
OBJETIVO:			

PEDIDO			
LOCALIDADE	QTDE DIARIAS	UNITÁRIO – R$	TOTAL R$

REQUERIMENTO DO PROPONENTE	DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA
Assumo a responsabilidade pelas informações acima prestadas, certificando a necessidade da prestação do serviço descrito. _____/_____/_____	Autorizo a viagem e concedo a(s) diária(s) ao servidor proposto, em razão da existência do interesse público demonstrado. _____/_____/_____
Proponente	Prefeito Municipal

DESPACHO CONTÁBIL E FINACEIRO	
Empenho nº _____/_____ _____/_____/_____	Ordem de Pagamento: _____ Documento: _____ _____/_____/_____
Execução Orçamentária	Tesouraria

ANEXO III – RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:			
Cargo:			CPF:
Qtde	Data Saída:	Data Chegada:	Localidade:
Serviços Executados:			
Resultados Alcançados:			
Reservado a certificação	Reservado a certificação		Reservado a certificação
Reservado a certificação	Reservado a certificação		Reservado a certificação

Declaração:	Despacho Controle Interno:
Declaro a veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos anexados ao presente. _____/_____/_____	As despesas foram devidamente comprovadas nos termos da legislação pertinente. _____/_____/_____

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:A1ADDB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 570/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE SETEMBRO 2011.

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Cleudineia Ramos da Silva, CPF: 704.816.602-91 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 16 de setembro 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 100,00 para deslocar-se a Ariquemes junto a SEAS regional tratando de assuntos pertinentes a SEMAST.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:DD58F161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 571/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KÁTIA COSMO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Kátia Cosmo de Melo, CPF: 696.806.802-82 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 de setembro de 2011, percebendo para isso ½ (meia) diária totalizando R$ 100,00 reais, para deslocar-se a Ariquemes/RO para protocolar documentos SEDAM para vistoria, Caixa Economica Federal encaminhar solicitação de devolução de saldo CR140.791-11 e CR 300.295-01 e pagamento de DLE referente ao CR 307.447-88
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:5B90AD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 569/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE SETEMBRO 2011.

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR CEZAR NASCIMENTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar o servidor Cesar Nascimento Silva, CPF: 767.636.922-34 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 de setembro 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 60,00 para deslocar-se a Ariquemes/RO junto ao Shopping Cidadão tratando de assuntos pertinentes a SEMAST.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:04E33CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 568/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

"CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder diária ao prefeito municipal Marcos Roberto de Medeiros Martins, CPF: 421.222.952-87 percebendo para isso 01 (uma) diárias no dia 15 de setembro de 2011, totalizando R$ 350,00 reais para deslocar-se a Porto Velho junto a SEDUC, protocolar prestação de contas 1ª parcela transporte escolar 2011, gabinete protocolar oficio de solicitação de vistoria dos convenios 114, 115, 140/2010, Caixa Economica Federal encaminhar aditivo do contrato CR 140.791-11, protocolar pedido de prorrogação de prazo do contrato de respasse 307.447-88, protocolar declaraçoes de publicações de execução orçamentaria do 4º trimestre . DER setor de convenio falar com Dilma referente a convenio 026/FHITA convenio 081/2010.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:451BCBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 567/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar ao servidor Oscimar Aparecido Ferreira, CPF: 556.984.769-34 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 2011, percebendo para isto 1 (uma) diária totalizando R$ 350,00, para deslocar-se a Porto Velho /RO acompanhando o prefeito municipal para tratar de assuntos de interesse desta Administração junto a SEDUC, protocolar prestação de contas 1ª parcela transporte escolar 2011, gabinete protocolar oficio de solicitação de vistoria dos convenios 114, 115, 140/2010, Caixa Economica Federal encaminhar aditivo do contrato CR 140.791-11, protocolar pedido de prorrogação de prazo do contrato de respasse 307.447-88, protocolar declaraçoes de publicações de execução orçamentaria do 4º trimestre . DER setor de convenio falar com Dilma referente a convenio 026/FHITA convenio 081/2010.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:1B205852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 572/2011/GAB/PMCNR

DE 16 DE SETEMBRO 2011.

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DIEGO VICTOR SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar o servidor Diego Victor Silva, CPF: 745.047.892-72 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 16 de setembro 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 60,00 para deslocar-se a Porto Velho/RO levar pessoas de baixa renda no Shopping Cidadão.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:6D9DE00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 573/2011/GAB-PMCNR.

DE 20 DE SETEMBRO 2011.

"NOMEIA CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR convocado abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2008 de 06 de fevereiro de 2008 e convocado através do edital nº.023/2011, para assumir sua respectiva função.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDITAL 023/2011		
ALINE PRISCILA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (MERENDEIRA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-E.M.E.F.M CASSIANO RICARDO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9D4C8F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 574/2011/GAB-PMCNR.

DE 20 DE SETEMBRO 2011.

"NOMEIA CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR convocado abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2010 de 26 de fevereiro de 2010 e convocado através do edital nº.024/2011, para assumir sua respectiva função.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDITAL 024/2011		
SILVIA DE FATIMA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE LINHA 05 DO DISTRITO DE RIO BRANCO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:435D651F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 575/2011/GAB-PMCNR.

DE 20 DE SETEMBRO 2011.

"NOMEIA CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR convocado abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2008 de 06 de fevereiro de 2008 e convocado através do edital nº.025/2011, para assumir sua respectiva função.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDITAL 025/2011		
ADEMIR FERNANDES DA MATA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:324F5A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT.Nº 117/GABINETE

De 20 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar do Curso de Gestão de Folha de Pagamento na Administração Pública, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2011, na Sala de Treinamento da Exame- Assessoria e Treinamento Ltda., no município de Porto Velho-RO, conforme Folder e Informativo em anexo:

· SOLANGE SOUZA BARBOSA – Secretária Municipal de Administração - R$ 85,50 x 03 = 256,50,00 (Duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FA6560E1

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT.Nº 118/GABINETE

De 20 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar das Atividades com os alunos adolescentes portadores de necessidades educativas especiais na Instituição e Associação Pestalozzi de Porto Velho, que será realizado no período de 20 a 24 de setembro de 2011 em Porto Velho.

· MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAES – Chefe de Divisão de Ensino Especial – R$ 57,00 x 05 = 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0BC3C136

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT.Nº 119/GABINETE

De 20 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias as servidoras abaixo relacionadas, para participarem da reunião ordinária do COSEMS e CIB nos dias 22 e 23 de setembro de 2011 na Cidade de Nova Brasilandia D'Oeste, no Teatro municipal, conforme e-mail em enexo

· **ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES** – Secretária Municipal de Saúde– R$ 171,00 x 02 = 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais).

· **NEUZELI MARIANO NOVAES** –Diretora Geral do Departamento de Enfermagem- R$ 114,00 x 02 = 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação Publique-se.

Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E8FF11F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 057/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura
Contratada: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº: 05.043.720/0001-58

Objeto: Aquisição de material Permanente (Trator e Implementos Agrícolas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através do CONTRATO DE REPASSE: 0329.453-35/2010/MAPA/CAIXA (Convênio: SINCOV: 738156) firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**.**

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
Grade Aradora: com as mínimas especificações: nova, fabricação nacional, com 14 discos de 26" x 6,0 com pneus para transporte..	KOHLER GAM 14 X 26	01	Und.
Carreta Agrícola: com as mínimas especificações: nova, com 01 eixo/ 02 pneus, de madeira, capacidade de carga de 3.00³	KOHLER CBF3	01	Und

Empenho nº: 1303
Data: 28/07/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 20.605 – Abastecimento
Programa: 0009 – Programa de Apoio ao Produtor
Projeto/ Atividade: 1052 – Aquisição de Maquinas Pesadas CR: 0329.453-35/2010
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Prazo / Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Total: R$ 12.223,00.(Doze mil, duzentos e vinte e três reais)
Data do Contrato: 30.08.2011
Fiscalização: Secretário Municipal de Agricultura

Candeias do Jamari – RO, **30** de **agosto** de **2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95F9B65C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura
Contratada: AGROPECUÁRIA AF LTDA
CNPJ Nº: 05.062.571/0001-74

Objeto: Aquisição de material Permanente (Trator e Implementos Agrícolas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através do CONTRATO DE REPASSE: 0329.453-35/2010/MAPA/CAIXA (Convênio: SINCOV: 738156) firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
Roçadeira Hidráulica: com as mínimas especificações: nova, fabricação nacional, para o terceiro ponto do trator com cardam, com altura de corte mínima entre 40 e 100mm, largura de corte mínima de 15.000mm com 02 facas.	PICCIN MODELO RP 1500 C/CARDAN S/ RODA GUIA	01	Und.

Empenho nº: 1301
Data: 28/07/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 20.605 – Abastecimento
Programa: 0009 – Programa de Apoio ao Produtor
Projeto/ Atividade: 1052 – Aquisição de Maquinas Pesadas CR: 0329.453-35/2010
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Prazo / Vigência: 30 (cento e vinte) dias
Valor Total: R$ 4.611,99.(Quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos)
Data do Contrato: 30.08.2011
Fiscalização: Secretário Municipal de Agricultura

Candeias do Jamari – RO, **30** de **agosto** de **2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EA25647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 056/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura
Contratada: V. MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAS LTDA
CNPJ Nº: 09.497.648/0001-90

Objeto: Aquisição de material Permanente (Trator e Implementos Agrícolas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através do CONTRATO DE REPASSE: 0329.453-35/2010/MAPA/CAIXA (Convênio: SINCOV: 738156) firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**.**

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
Trator Agrícola de Pneus: com as mínimas especificações: OKM, de fabricação nacional, 04 cilindros, movido á óleo diesel, com injeção direta, potência mínima de 85CV, Tração 4 x 4, transmissão com 12 marchas a frente e 04 a ré, com 12 válvulas de controle remoto tipo independente, direção hidrostática, sistema 12 volts, contrapeso dianteiro e traseiro, tomada de potência tipo standard, com rotação da TDP – 540, sistema hidráulico de levante com engate em 03 pontos, com capacidade de levante de 2.500Kg.	URSAS 4.85M	01	Und.

Empenho nº: 1302
Data: 28/07/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 20.605 – Abastecimento
Programa: 0009 – Programa de Apoio ao Produtor
Projeto/ Atividade: 1052 – Aquisição de Maquinas Pesadas CR: 0329.453-35/2010
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Prazo / Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Total: R$ 100.000,00.(Cem mil reais)
Data do Contrato: 30.08.2011
Fiscalização: Secretário Municipal de Agricultura

Candeias do Jamari – RO, **30** de **agosto** de **2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0A16B640

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 141/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **141/SEMSAU/2011**, em favor de:

ROTRAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 84.555.952/0001-61
Cotação 01 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
Prestação de Serviços (Confecção de Camisetas)
Valor Contratado R$: 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Cotação 02 - Itens: 01, 02, 03
Prestação de Serviços (Confecção de Jaleco)
Valor Contratado R$: 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 5.511,00 (Cinco mil quinhentos e onze reais)

Candeias do Jamari - RO, **20 de Setembro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8ECF0A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 555

DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 554 de 19/09/2011, nomeando a servidora **VALÉRIA LOPES NASCIMENTO,** pois a mesma não entrou em exercício.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5AB3A0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 556

DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JAQUELINE ARAUJO SALES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Finanças e Divida Ativa, CCD-9, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B03CF13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO: 141/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **141/SEMSAU/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

ROTRAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 84.555.952/0001-61
Cotação 01 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
Prestação de Serviços (Confecção de Camisetas)
Valor Contratado R$: 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Cotação 02 - Itens: 01, 02, 03
Prestação de Serviços (Confecção de Jaleco)
Valor Contratado R$: 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 5.511,00 (Cinco mil quinhentos e onze reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora licitados pela proposta vencedora encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **20 de Setembro de 2011**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 482/2011 – 08.08.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6FB73202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTA DE AVALIAÇAO ESCRITA/RELAÇAO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO E ESCOLHA PARA TC DE CANDEIAS DO JAMARI

NOTAS AVALIAÇÃO ESCRITA.

NOMES	NOTAS
Cleusely Pereira Trachimann	9,0
Elesandra Cabral Oliveira	8,6
Gisele de Souza dos Santos	8,2
Marinelza Miranda Leão	8,0
Rute Ferreira Ribeiro	8,0
Fabrícia Aparecida Gomes de Souza	7,8
Neidiele de Miranda Maia	7,6
Daniela Assunção Souza	7,4
Eliene Pessoa Megias	7,2
Edinolia Bispo do Carmo	7,0
Quíssila Neves da Costa	6,8
Ivonete Pereira de Souza	6,8
Sizen Kelen de Souza	6,8
Isabela Cristina da Silva Santos	6,4
Laura Auxiliadora da Silva Alves	6,0
Talita Costa e Silva	5,4
Maria Raimunda Tavares Souza	5,2
Leidimar Ferreira	5,2
Maria Lúcia de Messias Santos	5,2

JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22D5C9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 069/2011/SEMAP/DRH

EDITAL N.º 069/2011/ SEMAP/DRH
O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s) DOLORES MARIA MOREIRA MAIA E ILENE DE FREITAS BRANDAO, aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de TECNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17- Reservista (Xerox e original).
18- Carteira Profissional no Conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico).

CEREJEIRAS-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E890135

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 249/STN/2010

Prefeitura Municipal de Cerejeiras
CNPJ – 04.914.925/0001-07
Av. Das Nações, 1919 - Centro - CEP 78997-000

NOTA

Certifico que foram exarados no Mural Oficial da Câmara Municipal de Cerejeiras e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, os seguintes Relatórios:

2º QUADRIMESTRE - RGF
· Portaria 249/STN/2010 – RGF – 2º QUADRIMESTRE DE 2011 ANEXOS: **I (executivo), I (consolidado), II, III E IV**, publicado em 20 de setembro de 2011.

4º BIMESTRE - RREO
· Portaria 249/STN/2010 – RREO – 4º BIMESTRE DE 2011 ANEXOS: **I, II, III, VI, VII, IX, X, XI, XVI E XVIII**, publicado em 20 de setembro de 2011.

Cerejeiras/RO, 20 de setembro de 2011.

DJALMA FERREIRA DOS SANTOS
Ass. Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D5B7FD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente, (ar condicionado split), para suprir as necessidades do programa Cras.. Processo Administrativo nº **1110/2011**. Data de inicio da sessão pública: **04 de Outubro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 20 de Setembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E8966BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011 – 2ª TENTATIVA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Proc. Nº 713/2011, Pregão Presencial nº 028/2011, objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de 02 (dois) Poços Tubular Semi-Artesiano.** Sessão de abertura, as 8 h do dia 05 de Outubro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone Fax: 69 - 3341/3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Colorado do Oeste, 20 de setembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:1B7236F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/CPL/2011

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 040/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 641/04/2011, que será realizada no dia 03 de Outubro de 2011, às 09h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por lote. Tendo como objeto:**A contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos,** para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Educação e Cultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 5ª feira e sexta-feira das 07:30 às 13h30min, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182 e 3524-1234. Governador Jorge Teixeira, 20 Setembro de 2011.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9FC270E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3747 / GP / 2011 24 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe de posse de servidores no quadro permanente de servidor deste município, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**NDO** pedido do Servidor atravé
D E C R E T A:
Art. 1º FICA EMPOSSADO no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, os servidores conforme a seguir:
SUZANA DE OLIVEIRA, função: **enfermeira**, cadastro nº 1479, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
LENI AVELINO SERAFIM, função: **técnica em enfermagem**, cadastro nº 1480, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
MARCOS RODRIGUES DA SILVA, função: **motorista de veículos leves**, cadastro nº 1481, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO, função: **motorista de veículos leves**, cadastro nº 1482, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito**,** aos 24/08/2011.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 24/08/2011, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

NIVALDO FARIA CASTRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CC38BBAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3754 GP / 2011 01 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre posse de servidores no quadro permanente de servidor deste município, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**ANDO** do Servidor através de
D E C R E T A:
Art. 1º FICA EMPOSSADO no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, os servidores conforme a seguir:
RONALDO DE SOUZA CAVALCANTE, função: **médico 20 horas**, cadastro nº 1484, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
MARCO NILTON MEDEIROS MOREIRA, função: **médico clinico geral 40 horas**, cadastro nº 1484, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
GILCLEIDE DE SILVEIRA, função: **enfermeira**, cadastro nº 1483, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
ANDRESSA SANTOS SILVA, função: **enfermeira**, cadastro nº 1487, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

GILBERTO TOSTAS, função: **motorista de veículos pesados**, cadastro nº 1486, Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
EDER DE ALMEIDA FERREIRA, função: **motorista de veículos pesados**, cadastro nº 1488, Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito**,** ao 01/09/2011.
FRANCISCO DE ASSIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 01/09/2011, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

NIVALDO FARIA CASTRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:18101FD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 02/2010, REF. AO PROCESSO Nº 563/02/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os abaixo relacionados para comparecerem ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de governador Jorge Teixeira, cito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias, a contar da data da assinatura do presente.

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA
ADEIR FERNANDES GONÇALVE
ELINDA GIL DE SOUZA
ELITA ARAÚJO ANDRADE
JANETE MARCONATO SANTE
CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS
ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO
KELISVANE PRADO DA SILVA

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE –DISTRITO DE COLINA VERDE
CLEIDE OLIVEIRA SOUZA ALVES
EDVALDO BARROS CAVALCANTE

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 644
UEVERSON SANTANA ALVES

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – SUED ALVES
LINDALVA DA SILVA ALVES
MARCIA RIBEIRO VIANA

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 623 DA FAZENDA AO FINAL
MARCELO MARIANO

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 623 DO UBIRAJARA AO KM 32
ROSIMEIRY MARINHO DE ANDRADE

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 664
1. MARLETE VIEIRA DA SILVA

Governador Jorge Teixeira, 20/09/2011.

EDVALDO DE MENEZES
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:522586FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011-CPLMO
PROCESSO N.º 1275/2011 – SEMED
(SEGUNDA CHAMADA)

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veiculo tipo van ou similar, zero km para atender as necessidades do transporte Escolar de alunos portadores de necessidades especiais educacionais da área urbana e rural**, conforme ANEXO I do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/11** às 10:30 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/10/11 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05**/10/2011 às 10:00horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 05/10/11 às 11:30 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um disquete vazio e/ ou Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 20 de setembro de 2011.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8093BE3E

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008

CELEBRAÇÃO: 12 DE AGOSTO DE 2011

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA-ME – CNPJ Nº 07.613.361/0001-52
INTERVINIENTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO- prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 006/2008/PROGEM dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo nº 5.009/2007, e com apoio no artigo 57, caput, inciso II, da lei nº 8.666/93.

PRAZO DO CONTRATO: o prazo de prorrogação será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, iniciando-se em 12(doze) de agosto de 2011 e encerrando-se em 12 (doze) de fevereiro de 2012.

VALOR: o valor mensal pelos serviços a que se refere este contrato fica estabelecido em R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), cuja importância será irreajustável durante o prazo contratual, salvo disposições legais em contrário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0145.2023-0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 94

PROCESSO Nº 5.009/2007

Guajará-Mirim, -12 setembro de 2011

JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO- 1.340

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2305FC54

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.492-11

LEI Nº1.492.GAB-PREF/11 Guajará-Mirim, 30 de agosto de 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DO VÉICULOVAN FIAT/DUCATO COM A ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAJARÁ-MIRIM,OBJETO DO CONVÊNCIO Nº" 077/PCN/2008/ MINISTÉRIO DA DEFESA..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO) a realizar *"TERMO DE CESSÃO DE USO"* com a entidade *ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAJARÁ-MIRIM*, inscrita no CNPJ nº 04.290.797/0001-60, com sede na Avenida Costa Marques nº 859 no bairro Central.

Parágrafo único – O caput se refere ao veículo *FIAT/DUCATO – MINIBUS, ano de fabricação 2010 modelo 2011, cor Oficial Branca – chassi 93W245L34B2067020, Placa NDE 6268 – RENAVAM 282.277.480, placa de tombamento nº 26047*,adquirido através do Convênio nº 077/PCN/2008, celebrado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Defesa (MD) e o Município de Guajará-Mirim por intermédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a Cessão de Uso do veículo ficará responsável por quaisquer danos causados ao mesmo, pelo uso incorreto, bem como pela sua manutenção e conservação.

Parágrafo único – A Entidade beneficiada ficará responsável pelo condutor do veículo, isentando o município (Prefeitura Municipal) de quaisquer ônus, quer com o (motorista com remuneração, indenizações) ou com obrigações sociais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré 30 de agosto de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:DE0196A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174

PORTARIA Nº174- GAB/PREF/11 Guajará-Mirim 20 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias aos servidores que consta a seguir, conforme as solicitações do Chefe imediato:

a) (04 quatro diárias no valor de R$ 880,00,00 oitocentos e oitenta reais) ao servidor AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos dias 20 a 23 de setembro de 2011, para participar do curso Gestão de Folha de Pagamento na Administração Pública.

II – O servidor fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
. III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C12857DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial no 032/2011, Processo Administrativo nº. 421-07/2011, Termo de Convênio nº. 0328870-66/MDA/CAIXA, tendo por objeto a aquisição de Caminhão, Van, Equipamentos Eletrônicos e Mini Usina Pasteurizadora, conforme especificações técnicas e objetivas observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min** horas do dia **03 de Outubro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:6224E7ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e tendo em vistas o que dispõe a

Constituição Federal, Lei orgânica do Município. **DECRETA:** Art. 1º-Fica **EXONERADO** do Cargo de Coordenador Especial de Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o Sr. **WILTON FERREIRA AZEVEDO JUNIOR em 16 de Agosto de 2011.**

JARU-RO, 20 de Setembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C31F0564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/PREF/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 051/PREF/2011 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 1785/2011. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: PAPELARIA CARIRI LTDA ME no valor total de R$ 4.127,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Sete Reais) e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP no valor total de R$ 11.322,00 (Onze Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7715FE1D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DONIZETE PALMEIRA – LAVA JATO WT – PALMEIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº 882995 – SSP-RO, devidamente inscrito no CPF: nº 131.934.061-04, torna público que obteve junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença de Instalação nº 011204/COLMAM/SEDAM, emitida em 06 de outubro de 2010 com vencimento para 06 de outubro de 2011, com vista a implantação de empreendimento para os serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, localizado na Avenida Marechal Deodoro nº 2244, Bairro Centro no Município de Machadinho D'Oeste – RO.
Machadinho D'Oeste – RO, 30 de agosto de 2011.

DONIZETI PALMEIRA
Proprietário.

Licença de Operação
DONIZETE PALMEIRA – LAVA JATO WT – PALMEIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº 882995 – SSP-RO, devidamente inscrito no CPF: nº 131.934.061-04, torna público que obteve junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença de Operação nº 011205/COLMAM/SEDAM, emitida em 06 de outubro de 2010 com vencimento para 06 de outubro de 2011, com vista a implantação de empreendimento para os serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, localizado na Avenida Marechal Deodoro nº 2244, Bairro Centro no Município de Machadinho D'Oeste – RO.
Machadinho D'Oeste – RO, 30 de agosto de 2011.

DONIZETI PALMEIRA
Proprietário.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:FF67A4B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **aquisição de chaves e utilitários mecânicos para montagem de uma oficina,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **04 de Outubro de 2011 às 09:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 1.014/SEMOIU/2011,** valor estimado da contratação R$ 14.919,46. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.
Mirante da Serra, 19 de Setembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:0159BC9D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preços, tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Reforma da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal),** para necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A sessão de abertura desta sessão será no dia **07 de Outubro de 2011 às 07:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 941/2011**, valor estimado da contratação R$ 1.250.000,00. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$ 50,00 (cinqüenta reais),** conforme legislação a partir do dia 22 de Setembro de 2011, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0**69 3463 - 2244/2143/2465.
Mirante da Serra, 19 de Setembro de 2011.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente – CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:ECA0ED7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º548

LEI N.º548 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS 473/2009 PPA. E 519/2010 LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica alterado o Programa 0013 ação 21 da Lei 473/2009 de 07 de dezembro de 2009 na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica criado através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do município na Programação: 12.361.0013.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%, o elemento de despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor deR$190.886,89 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e seis reais, oitenta e nove centavos)
§1º - a receita para comprovar o Excesso de Arrecadação será na proporção de 40% daquela constante do anexo II desta Lei;
§2º - em função do caput do art.3º, fica alterada a lei 519/2010 de 13 de dezembro de 2010;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 15 de agosto de 2011

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 548 - ANEXO I

AÇÃO PROJETO LEI								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 21								
Denominação: Manutenção e Atividades do Fundeb 40% / FUNDEB								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira						
Gerente	Lotação	Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
	C.P.F.	439.276.456-72						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades dos alunos e unidades educacionais com materiais e serviços, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	4.681.779,26	Tipo						
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0013.2.021								
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (x) Contínuo							
	Duração :	de 01 de janeiro de 2010	até _____/_____/_____					
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA			
Atendimento de Alunos					Alunos Atendido			
METAS:								
FÍSICAS								
2010	2011	2012	2013					
1878	1916	1954	1993					
FINANCEIRAS($)								
Elemento	2010	2011	2012	2013				
31.90.11	480.116,09	592.673,28	651.940,61	717.134,67				
31.90.13	10.696,94	25.067,40	27.574,14	30.331,55				
31.91.13	40.943,61	47.141,64	51.855,80	57.041,38				
33.90.30	118.724,69	200.455,40	220.500,94	242.551,03				
3.3.90.39		190.886,89	209.975,58	230.973,14				
3.3.90.92		2.080,00	2.288,00	2.516,80				
33.90.95	72.946,60	118.800,00	130.680,00	143.748,00				
4.4.90.51		63.850,04						
4.4.90.52		71.231,63						
TOTAL	650.481,33	1.312.186,28	1.294.815,07	1.424.296,58				
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	2010		2011		2012	2013		
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	650.481,33	-	986.217,72	135.081,67	1.294.815,07	-	1.424.296,58	
Tesouro								
Recursos Próprios								
Conv. Contratados								
Conv. a Contratar								
Fundos Especiais	650.481,33		1177104,61	135.081,67	1.294.815,07		1.424.296,58	
Financ. Contratado								
Financ. a Contratar								
Inves. das Estatais	-	-	-	-	-	-	-	
Tesouro								
Próprio								
Total	650.481,33	-	1177104,61	135.081,67	1.294.815,07	-	1.424.296,58	
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 16 de agosto de 2011				Assintura do Responsável				

LEI 548 ANEXO III		
DEMONSTRATIVO DE RECEITA PREVISTA E RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2011		
MÊS	FUNDEB PREVISTO	FUNDEB ARRECADADO
JANEIRO	296.583,28	357.301,53
FEVEREIRO	287.194,96	335.201,14
MARÇO	278.324,08	278.185,04
ABRIL	344.116,49	317.391,22
MAIO	326.005,09	353.509,13
JUNHO	316.025,35	353.323,45
JULHO	311.158,41	330.554,95
TOTAL	*1.848.249,25*	*2.325.466,46*
DIFERENÇA	477.217,21	
RECEITAS A SEREM UTILIZADAS PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .		
FUNDEB		477.217,21
SUBDIVISÃO RECEITA FUNDEB		
FUNDEB 60%		286.330,32
FUNDEB 40%		*190.886,89*
RECURSO UTILIZADO PARA O PRESENTE CRÉDITO É DE R$ 190.886,89		

LEI 548 - P R O G R A M A 10 -								
FINALISTICO ( )					APOIO ADMINISTRATIVO (x)			
IDENTIFICAÇÃO								
Denominação: Manutenção e Atividade Ensino Fundamental / Recurso Próprio								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes								
					9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira			(x) CONTÍNUO			
Gerente	RG:	M- 2.653.995 SSP/MG			( ) TEMPORÁRIO			
	CPF:	439.276.456-72			INÍCIO:	01/01/2010		
					TÉRMINO:			
FUNDAMENTOS:								
Problema: Atendimento insuficiente nas unidades escolares.								
Causa: Falta de material e equipamentos, estado de conservação das unidade escolares, capacitação dos servidores, transportes escolares.								
Objetivo do Programa: Suprir as necessidades básicas nas áreas de recursos humanos, estrutura fisica, modernização do transporte e manutenção das unidades escolares.								
Justificativa do Programa: Proporcionar ao aluno uma educação de qualidade com quadro de servidores qualificados, estrutura fisica adequada, transporte seguro, material de apoio atualizado suprindo as necessidades dos discentes.								
Estratégia de Implementação: Estruturar as unidades de educação de forma a atender as necessidades dos usuários.								
Principais Externalidades: Satisfação aos professores e demais servidores.								
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos e Servidores lotados na rede pública municipal, área rural e urbana.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	689.428,40	Quantidade de Ações	1	Tipo				
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0010.2.013								
Horizonte Temporal :	( ) Temporário		(x) Contínuo					
	Duração :	de 01 de janeiro de 2010		até _____/_____/_____				
INDICADOR								
Índice mais Recente: 44.30				Data da Apuração do ìndice mais Recente				
Alunos matriculados na rede municipal				30/04/2011				
Unidade de medida:	unid.			Periodicidade:			Anual	
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMECE					
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:								
2010	45,17%	2011	46,08%	2012	47,00%	2013	47,94%	
Fórmula de Cálculo:Numero de Aluno atendido na rede municipal x 100 / numero de alunos matriculado no municipio em 2008. 1842 X 100 / 4158.								
CUSTOS								
2010	2011	2012	2013					
448.997,74	72.637,66	79.901,43	87.891,57					
AUTENTICAÇÃO								
MIRANTE DA SERRA, 19 SETEMBRO DE 2011								

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E45D34A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2443/2011

DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

"ALTERA PORTARIA DE Nº 2442/2011 DE 19 SETEMBRO DE 2011, QUE REVOGA PORTARIA DE Nº 2024/2010 DE 21 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação: Revoga Portaria de nº 2258/2011 de 11 de Abril de 2011 que nomeia, ALINE CORREIA DA PAIXÃO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ensino Urbano. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:130013B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 888/2011.
ASSUNTO: Material de Consumo, Carta Convite.
INTERESSADO: SEMAFP.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº 017/2011, considerando o parecer Jurídico constante nos autos as folhas de nº 068 a 076 e as decisões da CPL as Fls. de nº. 065 e 066.

Homologa o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

1 –J. C. P. DE ANDRADE - ME, CNPJ: 63.796.858/0001-24, no valor de R$ 28.087,42 (Vinte e Oito Mil Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Mte da Serra – RO., 20 de Setembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D9C1E749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330, CEP 78.965-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.985/0001-93 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20 de Setembro de 2011, a Licença de Instalação, para Execução de obras no que concerne a construção de bueiros no Travessão da Linha LC-25 Para Linha LC-30, no Travessão da Linha LC-30 Para Linha LC-35, Travessão da Linha LC-35 Para Linha LC-40, Linha C 30 e Linha C 40, utilizando do recurso do FITHA 2011, no Município de Monte Negro - RO

Monte Negro/RO, 20 de Setembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronie Ferreira
Código Identificador:D6174D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/PMNM/2011
PROC. 425/SEMED/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 036/PMNM/11, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REVISÕES NOS ÔNIBUS ESCOLARES,** Conforme Processo nº. 425/SEMED/2011 e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa**; 05.10.2011** às **09h00min hs**. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (069) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 20 de Setembro de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:2D292311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONSOCIAL

DECRETO Nº 1.569/GP/2011, Nova Mamoré-RO, 19 de Setembro de 2011.

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – CONSOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de Julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, e no Decreto Estadual Nº 15923, de 18 de Maio de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1a Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL, cuja etapa municipal será realizada no período de 17 e 18 de Novembro de 2011, na cidade de Nova Mamoré, com o tema: "A sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública".

Parágrafo Único: A 1ª CONSOCIAL terá como objetivos:

I - debater e propor ações da sociedade civil de acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - discutir e propor mecanismos de transparência e de acesso a informações e dados públicos, a serem implementados pelos órgãos e entidades públicas, e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas de tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governo, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 07 a 09 de Março de 2012 na cidade de Porto Velho.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Controle Interno ou, em sua ausência, pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - A coordenação da Conferência será de responsabilidade do Controle Interno, com a colaboração direta do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Regimento Interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo Único. O regimento interno a que se refere o **caput** deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. - 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE BRASILEIRO UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BB90BF48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização de despesa, no valor de R$ 183,36 para aquisição/fornecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. **683/SEMTAS/2011** foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação

Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO, 20 de Setembro de 2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DC0BE24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a realização de despesa, na modalidade de:- INEXIGIBILIDADE no valor de R$ 545,00, para A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 309 SEMSAU/2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

NOVA UNIAO, 20 de Setembro de 2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da c p L, Decorrentes do Processo Nº309

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D8CF8846

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 583/2011

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra da máquina pá carregadeira Case W20E

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 583/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 025/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

SANCHES & OLIVEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 05.399.119/0001-00** no valor de R$ 18.199,27 (Dezoito mil cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 20 de setembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:AA9BFD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 301/2011

INTERESSADO: SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de conserto de pneus

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 301/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 059/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

TATIANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no **CNPJ Nº 13.057.590/0001-30** no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 20 de setembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F64B46B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº. 1133 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito, no uso de atribuições pertinentes, com fulcro no art. 8º, I, da Lei Municipal nº. 326 de 22 de Novembro de 2010 - Orçamento 2011, c/ c art. 43 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
09.2720063-2068	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas.	007	25.500,00
	TOTAL		25.500,00

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
09.2720063-2068	33.90.35– Serv. Consultoria.	006	500,00
09.2720064-2069	33.90.05 – Concessão de Benefícios Previdenciários	011	25.000,00
	TOTAL		**25.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:CF0FCE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
LEI N° 346, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a redação das alíneas do art. 16 e do anexo III da Lei n° 158, de 2003, para elevar a gratificação das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:
Lei:
Art. 1º As alíneas "a" e "b" do art. 16 da Lei n° 158, de 30 de junho de 2003, passam a ter a seguinte redação:
" **a) Tipo 1 para escolas com até 500 alunos matriculados;**
b) Tipo 2 para escolas com mais de 500 alunos matriculados."
Art. 2° Ficam revogadas as alíneas "**c**" e "**d**" do art. 16, da Lei n° 158, de 2003.
Art. 3° O anexo III da Lei n° 158, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Escola	Gratificação
Tipo 01 – até 500 alunos matriculados	R$ 700,00
Tipo 02 – acima de 500 alunos matriculados	R$ 800,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A5D27F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº 1132 EM, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

"REVOGA DECRETOS QUE NOMEARAM CONSELHEIROS TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Nova União no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam revogados os Decretos que nomearam os Conselheiros Tutelar, conforme relação nominal abaixo:

Decreto nº 668 de 08/09/2008, Alexandra Batista de Oliveira
Decreto nº669 de 08/09/2008, Edileide macedo Silva
Decreto nº670 de08/09/2008, Gildete Ramos de Oliveira
Decreto nº671 de08/09/2008, Eliana Viana
Decretonº672 de08/09/2008, Jaercy da Silva Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data 08/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F15728D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2011

REFERENTE AO CONTRATO N° 059/2011

CELEBRAÇÃO: 19.09.2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: A. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

OBJETO: Estando evidencia a necessidade da CONTRATANTE, em aditiva o contrato n° 59/2011, referente á Locação de Um Caminhão Caçamba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico Agricultura e Meio Ambiente, devido a continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a

prorrogação do prazo contrato por mais 15 (quinze) dias, a parti da data de 20.09.2011.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Publico Agricultura e Meio Ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 5.025,00(cinco mil e vinte e cinco reais).

EMPENHO N°: 1014/2011.

PROCESSO N°: 531/2011.

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9AE7BE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.09.2011	Nº DE DIARIAS	03- (três) 50%	
	CHEGADA: 29.09.2011	V. UNITARIO	R$	87,82
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$	263,47
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Viatura Própria				
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: MARIA DOLORES ALVES MAIA CARGO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO . **LOTAÇÃO**: SEMTAS **CPF**: 59985054253 **RG:** 607497 SSP/RO **ENDEREÇO**: RUA CASSIMIRO DE ABREU **BAIRRO**:Centro **CIDADE**/ Nova União ESTADO: RO. TELEFONE: 81313617 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se nos dias 27,28 e 29 de Setembro 2011 para participar da VIII CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONIA, que terá como tema central : CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES .				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **263,47 (**DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) referente nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20.09.2011 _____ MARIA DOLORES ALVES MAIA RG.: 607497 SSP/RO Assinatura e RG do Favorecido				

Nova União –RO,20.09..2011 Autorizado em : 20.09.2011

DAVI CALANDRELLI
Secretário Mun. de Trab e Ação Social

LUIZ GOMESFURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:90CC6EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.09.2011	Nº DE DIARIAS	03- (três) 50%	
	CHEGADA: 29.09.2011	V. UNITARIO	R$	87,82
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$	263,47
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Viatura Própria				
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: ENI ASSIS ANDRADE AMARAL CARGO : agente serviços gerais . **LOTAÇÃO**: SEMTAS **CPF**: 422.709.792-49 **ENDEREÇO**: RUA DUQUE DE CAXIAS **BAIRRO**:Centro **CIDADE**/ Nova União ESTADO: RO. TELEFONE: 34661123 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se nos dias 27,28 e 29 de Setembro 2011 para participar da VIII CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONIA, que terá como tema central : CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES .				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **263,47 (**DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) referente nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20.09.2011 _____ ENI ASSIS ANDRADE AMARAL Assinatura do Favorecido				

Nova União –RO,20.09..2011 Autorizado em : 20.09.2011

DAVI CALANDRELLI
Secretário Mun. de Trab e Ação Social

LUIZ GOMESFURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9074521F

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.09.2011	Nº DE DIARIAS	03- (três) 50%	
	CHEGADA: 29.09.2011	V. UNITARIO	R$	87,82
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$	263,47
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Viatura Própria				
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: DEVAIR LUIZ FILHO CARGO : motorista . **LOTAÇÃO**: SEMTAS **CPF**: 419.120.392-49 **ENDEREÇO: FLORA DE RONDONIA BAIRRO**:Centro **CIDADE**/ Nova União ESTADO: RO. TELEFONE: 34661220 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se nos dias 27,28 e 29 de Setembro 2011 para conduzir as servidoras que irá participar da VIII CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONIA, que terá como tema central : CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES .				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **263,47 (**DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) referente nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20.09.2011 _____ DEVAIR LUIZ FILHO RG 431214SSP/RO Assinatura e RG do Favorecido				

Nova União –RO,20.09..2011 Autorizado em : 20.09.2011

DAVI CALANDRELLI
Secretário Mun. de Trab e Ação Social

LUIZ GOMESFURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8407A6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
LEI Nº 347, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de nova união, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, com caráter de Órgão articulador, consultivo e de assessoramento vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas públicas que visa, assegurar condições de liberdade, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.
Art.2º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com objetivo de assessorar a prefeitura do Município de Nova União na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia dos Direitos da Pessoa com deficiência.

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Nova União propor e pronunciar-se sobre:
I - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais.
II - as instituições representadas dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com movimentos, organizações ou instituições que envolvem trabalhos com Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.
III - o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplementes, sendo 50% (cinqüenta por cento) dos membros da Sociedade Civil e 50% (cinqüenta por cento) Governamental.
IV - os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e de suas câmaras temáticas, com seus respectivos suplentes.
V - o mandato dos membros representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
VI - a ausência ás reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito á presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores á cessão, se imprevisível a falta.
VII - o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, será presidido por um(a) conselheiro(a), escolhido por seus membros, na reunião de instalação do conselho, prosseguindo com a escolha de vice presidente, secretário e vice secretário para: Lavrar atas, fazer leitura de documentos, e arquivar a documentação que for do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD .
VIII - na ausência do presidente, o vice-presidente assume a presidência em caso de resolver problemas de emergência e reuniões ordinárias.
IX - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, sem direito a voto titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que a pauta constarem assuntos de sua área de atuação.
X - o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD , terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos municipais existentes.
XI - a participação dos Conselheiros no dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, não será remunerada.
XII - o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Nova União contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas:
a) As diretrizes da política Municipal, dos Direitos da Pessoa com Deficiência a serem implementadas pelo Governo;
b) Os projetos e ações prioritárias da política Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência , a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município de Nova União;
c) As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência , indicando prioridades;
d) A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas á dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
e) A organização e implementação das conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.4º. Compete também ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Nova União estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, com os Municípios da região, o conselho estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência .
Art.5º. O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Nova União será composto de no mínimo 08 (oito) conselheiros, sendo 50% de representantes da sociedade civil organizada e 50% de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º - Caberá ao governo Municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I – movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II – associação de classes profissionais e empresariais;
III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, e associações existentes no Município ;

Art.3º. As câmaras temáticas serão composta por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
Art.4º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedades civil, de órgãos e entidades publicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
Art.6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Nova União poderá o instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art.7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Nova União, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.
Art.8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Nova União, reunir-se-á ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo menos, pela metade mais um, de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art.9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Nova União**,** elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.
Art.10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1B8F3780

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2011.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 96/2010

CELEBRAÇÃO: 19/09/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO

CONTRATADA: ANDRÉ PAULINO D'ALBUQUERQUE JÚNIOR

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditiva o valor do contrato nº 96/2010, referente à contratação de um Profissional para prestação de serviços médicos, clinico geral na forma de consultas com carga horária de 24(Vinte e quatro) horas semanais para atender as necessidades do Hospital Municipal. Devido á necessidade da continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

EMPENHO Nº 524/2010

PRAZO: 12 (Doze) meses.

PROCESSO: 222/2010

NADIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0B3F763F

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
LEI Nº 348, 20 DE SETEMBRO DE 2011

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O prefeito do município de nova união, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Diretos da Mulher-CMDM, com caráter de Órgão articulador, consultivo, e de assessoramento, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas públicas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

Art.2º. Cabe ao conselho Municipal dos Direitos da Mulher, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com objetivo de assessorar a prefeitura do Município de Nova União na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito à mulher.

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Nova União propor e pronunciar-se sobre:

I - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais.

II - as instituições representadas no **CMDM** devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham movimentos, Organizações ou instituições que envolvem trabalhos com a mulher.

III - o **CMDM** será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplementes, sendo 50% (cinqüenta por cento) dos membros da Sociedade Civil e 50% (cinqüenta por cento) Governamental.

IV - os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do **CMDM** e de suas câmaras temáticas, com seus respectivos suplentes.

V - o mandato dos membros representantes no **CMDM** será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas

VI - a ausência ás reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito á presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores á cessão, se imprevisível a falta.

VII - o **CMDM** será presidido por um (a) conselheiro (a), escolhido por seus membros, na reunião de instalação do conselho, prosseguindo com a escolha de vice presidente, secretário e vice secretário para: Lavrar atas, fazer leitura de documentos, e arquivar a documentação que for do CMDM.

VIII - na ausência do presidente, o vice-presidente assume a presidência em caso de resolver problemas de emergência e reuniões ordinárias.

IX - poderão ser convidados a participar das reuniões do **CMDM,** sem direito a voto titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que a pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

X- O **CMDM** terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos municipais existentes.

XI - A participação dos Conselheiros no **CMDM** não será remunerada.

XII - O Conselho dos Direitos da Mulher – **CMDM** do município de Nova União contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas:

a) As diretrizes da política municipal dos Direitos da Mulher, a serem implementadas pelo Governo;

b) Os projetos e ações prioritárias da política Municipal dos Direitos da Mulher, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município de Nova União;

c) As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política Municipal dos Direitos da Mulher, indicando prioridades;

d) A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas á Mulher;
e) A organização e implementação das conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Compete também ao conselho municipal dos Direitos da Mulher –**CMDM** do Município de Nova União estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais da mulher Municípios da região, o conselho estadual da Mulher do estado de Rondônia e o conselho nacional da mulher.

Art. 5º O conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM** do Município de Nova União será composto de no mínimo 08 (oito) conselheiros, sendo 50% de representantes da sociedade civil organizada e 50% de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§1º - Caberá ao governo municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins dos Direitos da Mulher.

§2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II - associação de classes profissionais e empresariais;

III - instituições religiosas de diferentes expressões de fé, e associações da mulher existentes no Município ;

§3º - As câmaras temáticas serão composta por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do **CMDM** observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 4º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do **CMDM**, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedades civil, de órgãos e entidades publicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art.6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM** do Município de Nova União poderá o instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM** do Município de Nova União, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM** do Município de Nova União, reunir-se-á ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo menos, pela metade mais um, de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art.9º O conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM** do Município de Nova União**,** elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:AF2A1613

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
LEI Nº 349, 20 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de nova união, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, com caráter de Órgão articulador, consultivo, e de assessoramento, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas públicas que visa, assegurar condições de liberdade, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

Art.2º. Cabe ao conselho Municipal da Juventude, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com objetivo de assessorar a prefeitura do Município de Nova União na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito juventude.

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ do Município de Nova União propor e pronunciar-se sobre:

I - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais;

II - as instituições representadas no **CMJ** devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham movimentos, Organizações ou instituições que envolvem trabalhos com a juventude;

III - o **CMJ** será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplementes, sendo 50% (cinqüenta por cento) dos membros da Sociedade Civil e 50% (cinqüenta por cento) Governamental;

IV - os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do **CMJ** e de suas câmaras temáticas, com seus respectivos suplentes;

V - o mandato dos membros representantes no **CMJ** será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas;

VI - a ausência ás reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito á presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores á cessão, se imprevisível a falta;

VII - o **CMJ** será presidido por um (a) conselheiro (a), escolhido por seus membros, na reunião de instalação do conselho, prosseguindo com a escolha de vice-presidente, secretário e vice secretário para: Lavrar atas, fazer leitura de documentos, e arquivar a documentação que for do CMDM;

VIII - na ausência do presidente, o vice presidente assume a presidência em caso de resolver problemas de emergência e reuniões ordinárias;

IX - Poderão ser convidados a participar das reuniões do **CMJ,** sem direito a voto titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que a pauta constarem assuntos de sua área de atuação;

X- O **CMDJ** terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos municipais existentes;

XI - A participação dos Conselheiros no **CMJ** não será remunerada;

XII - O Conselho dos Direitos da Mulher – **CMJ** do município de Nova União contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

a) As diretriz da política Municipal da Juventude, a serem implementadas pelo Governo;
b) Os projetos e ações prioritárias da política Municipal da juventude, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município de Nova União.
c) As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política Municipal da juventude, indicando prioridades;
d) A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas á juventude;
e) A organização e implementação das conferências Municipais da juventude.

Art. 4º Compete também ao conselho municipal da juventude –**CMJ** do Município de Nova União estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais da juventude com os Municípios da região, o conselho estadual da juventude do estado de Rondônia e o conselho nacional da juventude.

Art. 5º O conselho Municipal da juventude – **CM J** do Município de Nova União será composto de no mínimo 08 (oito) conselheiros, sendo 50% de representantes da sociedade civil organizada e 50% de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§1º - Caberá ao governo municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins dos Direitos da juventude.

§2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I – movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II – associação de classes profissionais e empresariais;

III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, e associações existentes no Município ;

§3º - As câmaras temáticas serão composta por conselheiros (as) designados(as) pelo plenário do **CMJ** observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 4º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do **CMJ**, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedades civil, de órgãos e entidades publicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art.6º O conselho Municipal Da Juventude – **CMJ** do Município de Nova União poderá o instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art.7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal da Juventude – **CMJ** do Município de Nova União, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º O Conselho Municipal Da Juventude – **CMJ** do Município de Nova União, reunir-se-á ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo menos, pela metade mais um, de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art.9º O conselho Municipal da Juventude – **CMJ** do Município de Nova União **elaborará** o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:43380AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
LEI Nº 350, 20 DE SETEMBRO DE 2011

"Altera o artigo 3.º da Lei 229 de 12 de junho de 2007 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3.º da Lei 229 de 12 de junho de 2007, passará a ter a seguinte redação:

Art.3.º- Fica criada a função gratificada de Diretor de Recursos Humanos, que será remunerada por gratificação no valor de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), garantida a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal.
o.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DC7735AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
LEI Nº 351, 20 DE SETEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito do município de nova união, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, com caráter de Órgão articulador, consultivo, e de assessoramento, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas públicas que visa, assegurar condições de liberdade, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município visando á eliminação das discriminações que atingem a sua integração plena na vida socioeconômica, política e cultural.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal d de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com objetivo de assessorar a prefeitura do Município de Nova União na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia de Promoção da Igualdade Racial.

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, do Município de Nova União propor e pronunciar-se sobre:

§ 1º- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais.

§ 2º - As instituições representadas no de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham movimentos,Organizações ou instituições que envolvem trabalhos com a Promoção da Igualdade Racial.

§ 3º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplementes, sendo 50% (cinqüenta por cento) dos membros da Sociedade Civil e 50% (cinqüenta por cento) Governamental.

§ 4º - Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, e de suas câmaras temáticas, com seus respectivos suplentes.

§ 5º - O mandato dos membros representantes no de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 6º - A ausência ás reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito á presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores á cessão, se imprevisível a falta.

§ 7º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, será presidido por um (a) conselheiro (a), escolhido por seus membros, na reunião de instalação do conselho, prosseguindo com a escolha de vice presidente, secretário e vice secretário para: Lavrar atas, fazer leitura de documentos, e arquivar a documentação que for do CMPIR.

§ 8º - Na ausência do presidente, o vice-presidente assume a presidência em caso de resolver problemas de emergência e reuniões ordinárias.

§ 9º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR**,** sem direito a voto titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que a pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 10º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos municipais existentes.

§ 11º - A participação dos Conselheiros no O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR não será remunerada.

§ 12º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR do município de Nova União contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas:

I - as diretriz da política Municipal da Juventude, a serem implementadas pelo Governo;
II - os projetos e ações prioritárias da política Municipal da juventude, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município de Nova União.
III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, indicando prioridades;
IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas Promoção da Igualdade Racial;
V - a organização e implementação bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município visando á eliminação das discriminações que atingem a sua integração plena na vida socioeconômica, política e cultural, nas realizações das conferencias Municipais da juventude.

Parágrafo único: compete também ao conselho municipal da juventude – **CMJ** do Município de Nova União estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais da juventude com os Municípios da região, o conselho estadual da juventude do estado de Rondônia e o conselho nacional da juventude.

Art.4º. O conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR do Município de Nova União será composto de no mínimo 08 (OITO) conselheiros, sendo 50% de representantes da sociedade civil organizada e 50% de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao governo municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins dos Direitos da juventude.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I – Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II – Associação de classes profissionais e empresariais;

III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, e associações existentes no Município ;

§ 3º - As câmaras temáticas serão composta por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§4º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedades civil, de órgãos e entidades publicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
Art.5º O conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR do Município de Nova União poderá o instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 6º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR do Município de Nova União, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR do Município de Nova União, reunir-se-á ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pelo menos, pela metade mais um, de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art.9º O conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR do Município de Nova União**, e**laborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2808A856

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PORTARIA N° 092/2011 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

INSTITUI O COMITÊ LOCAL DE DIAGNOSE DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DE NOVA UNIÃO.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1° Institui o Comitê local de diagnose do ensino de jovens e adultos de Nova União.

Art. 2° O Comitê de que trata o artigo anterior terá como membros:

a) Pedro Brasil Issler – Titular
b) Zinete Pereira Tavares Gonçalves – Suplente
c) Solivan Oliveira de Souza – Titular
d) Maria Irene Delbone Haddad – Suplente
e) Luiz Carlos de Lima – Titular
f) Ana Maria D´avila Delbone – Suplente
g) Eni Pereira da Silva – Titular
h) Cláudio Adão Maia – Suplente
i) Gabriel Teixeira – Titular
j) Edeliane Oliveira Dias – Suplente
k) Rosineide Oliveira Silva Andrade – Titular
l) Telma Isabel dos Santos – Suplente
m) Edmilson Gomes de Lima – Titular
n) Givanildo Souza dos Santos – Suplente
o) Sidney Iorque de Souza – Titular
p) João José de Oliveira – Suplente
q) Ioleides Rodrigues Soares Becavelo – Titular
r) Valdirene Candida – Suplente
s) Thainá da Luz Leite – Titular
t) Raquel Marta Moroso – Suplente
u) Silvania Maria da Silva – Titular
v) Izaias Gonçalves de Lima – Suplente
w) Auro Vieira Coelho – Titular
x) Ernesto das Neves Fernandes – Suplente
y) Josenice Teixeira da Silva – Titular
z) Marcia da Silva B. Madeiro - Suplente

Art. 3° O Comitê terá atuação permanente no âmbito da agenda territorial de desenvolvimento integrado de alfabetização de educação de jovens e adultos do Estado de Rondônia.

Art. 4° As funções de membro do Comitê tem a característica de serviço público relevante sem qualquer contraprestação remuneratória

Art. 5° Este Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4A0E5886

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº. 1135 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito, no uso de atribuições pertinentes, com fulcro no art. 8º, I, da Lei Municipal nº. 326 de 22 de Novembro de 2010 - Orçamento 2011, c/ c art. 43 da Lei 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 331.668,75 (Trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
10.1220025.2034	3.3.90.30 - Material de Consumo	62	779,46
10.1220025.2034	3.3.90.39 - Serv. De terceiros pessoa jurídica	63	161,55
10.1220025.2034	4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente	64	7.450,00
10.1220055.2026	339330 material de consumo	70	2.200,00
10.1220055.2026	3.3.90.39 - Serv. De terceiros pessoa jurídica	71	3.555,00
10.3020034.2045	3.3.90.39 - Serv. De terceiros pessoa jurídica	73	31.948,00
10.1220028.2039	3.3.90.30 - Material de Consumo	79	13.759,23
10.1220028.2039	3.3.90.39 - Serv. De terceiros pessoa jurídica	80	1.083,16
10.1220028.2039	3.3.90.47 - Obrigações Tributarias Contributivas	81	57,64
10.3010045.2043	4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente	86	11.210,00
10.3020033.2044	3.3.90.36 - Serv. De terceiros pessoa física	89	6.000,00
10.3020033.2044	3.3.90.30 - Material de Consumo	91	9.180,00
10.3020033.2044	4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente	92	5.982,00
10.3030036.2047	3.3.90.30 - Material de Consumo	97	10.004,28
10.3030036.2047	4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente	98	2.100,00
10.3030036.2032	3.3.90.30 - Material de Consumo	99	14.833,22
10.3040037.2048	3.3.90.30 - Material de Consumo	102	4.000,00
10.3050038.2049	3.3.90.14 - Diária Civil	105	15,29
10.3050038.2049	3.3.90.30 - Material de Consumo	106	93,43
10.3050038.2049	4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente	109	10.562,56
10.3020033.2044	3.1.90.13 - Obrigações patronais	227	5.445,00
26.7820054.1022	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	59	191.248,93
Valor Total R$			331.668,75

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
10.1220026.2035	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	65	32.568,55
10.1220026.2035	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	66	12.435,37
10.1220027.2036	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	67	148.588,54
10.1220027.2036	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	68	21.750,00
10.1220055.2026	3.3.90.14 - Diária Civil	69	8.000,00
10.3020034.2045	3.3.90.30 - Material de Consumo	72	22.597,83
10.3010030.2041	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	75	69.895,69
10.3010031.2042	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	87	15.832,77
Valor Total R$			331.668,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2FE877C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/09/2011	Nº DE DIARIAS	02 (Duas)	
	CHEGADA: 24/09/2011	V. UNITARIO	R$	199,07
CIDADE/UF:	Nova Brasilandia D`Oeste /RO	V. TOTAL	R$	398,14
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Renata Martins De Mendonça
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 710.103.942-15 RG: 742.462 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União-Ro. TELEFONE: 3466-1219
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Nova Brasilandia D`Oeste para participar da Reunião do COSEMS no Teatro Municipal, no dias 22 e CIB nos dias 23de Setembro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 398,14 (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/09/2011.

_____
Renata Martins de Mendonça
RG nº742.462 SSP/RO

Nova União - RO 20/09/2011 Autorizado em: 20/09/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Municipal de Saúde

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:61B2862B

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/09/2011	Nº DE DIARIAS	02(uma)	
	CHEGADA: 24/09/2011	V. UNITARIO	R$	175,65
CIDADE/UF:	Nova Brasilandia D´Oeste/RO	V. TOTAL	R$	351,30
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edison Batista Ferreira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 727.278.292-72 RG: 734.107 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Altino Inácio, S/Nº. BAIRRO: Centro.
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO. TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Irei à cidade de Nova Brasilandia D´Oeste para conduzi a Secretaria Renata Martins de Mendonça para a reunião do COSENS no dia 22 e CIB no dia 23

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 351,30 (Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/09/2011.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 20/09/2011 Autorizado em: 20/09/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FF744835

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/09/2011	Nº DE DIARIAS	01(uma)		
	CHEGADA: 23/09/2011	V. UNITARIO	R$	82,87	
CIDADE/UF:	Porto Velho	V. TOTAL	R$	82,87	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jair Francisco Neto
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 197.549.309-53 RG: 117.11953 SSP/RO
ENDEREÇO:Lh 81 km 32 lt 08 gl 20f Zona: Rural
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO. TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Irei à cidade de Porto Velho para conduzi os seguintes pacientes: Paulo Soares , Priscila Souza e Etelvira Silva no CIMETROM, sendo que esses pacientes necessitam de atendimento de Media e Alta Complexidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 82,87(Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/09/2011.

_____
Jair Francisco Neto
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 20/07/2011 Autorizado em: 20/09/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4A7CC8D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CPL/2011

A prefeitura do município de Ouro Preto do Oeste – RO por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitações nomeada através do Decreto nº 7740/GP/11. Localizada na Av. Daniel Comboni nº 1156 no prédio sede da Prefeitura, em cumprimento ao Art. 34 da Lei Federal nº. 8.666/93 **CONVOCA OS INTERESSADOS E A QUEM POSSA INTERESSAR PARA EFETUAREM A RENOVAÇÃO E CADASTRAMENTO DE EMPRESA NESTA PREFEITURA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.** Informamos que o setor de cadastramento de fornecedores encontra-se permanentemente aberto para realização de novos cadastros e renovações dos existentes. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL
Dec. 7740/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:37D664EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO N.º100/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"Menor Preço por ítem"**, cujo o objeto está descrito no Item 1, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXO 1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.809/SEMEC/2011

Recebimento das Propostas: DIA 20 de setembro de 2011 a partir das 9 hs
Abertura das Propostas:DIA 29/09/2011 ás 8h45
Início da Sessão Pública: DIA 29/09/2011 ás 9h

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).**

1- DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto aquisição de materiais permanentes, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo 1 deste Edital:

1.2 Os materiais permanentes deverão ser conforme descrito no sub-Item 4.1 do Termo de Referencia, anexo 1.

1.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Exigências para habilitação
ANEXO 3 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 4 Modelo de Declaração de que não explora trabalho infantil
ANEXO 5 Modelo de Proposta
ANEXO 6 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 7 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 8 Ficha Técnica
ANEXO 9 Minuta de Contrato
ANEXO10 Declaração de Habilitação

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 06**;
4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Ficha técnica descritiva **ANEXO 8** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (**Anexo 1**).

4.6.2- Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

5 - credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item **4.5,** com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo a Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 1**.

8.3.1- Inclusive a indicação pessoal e demais especificações que se fizerem necessário.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no **ANEXO 2**.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o **Anexo 2** deste Edital, **sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3451-2465**, no prazo máximo de 1(uma) hora, com posterior entrega do original ou cópia autenticada em até 3(três) dias úteis na sala da CPL.

10.8 - O não cumprimento do envio dos docuok
mamentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos LOTES vencidos, conforme **ANEXO 5**, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para entrega do solicitado no item acima é de até **3(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 78.984-000, A/C DO SRA** Leny Ghiglino Gadêa ou seu substituto.

11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 05) e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1**, deste Edital (modelo de proposta no **anexo 5**).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega conforme edital.

11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- Será adotado o critério Menor Preço por Lote, e será julgado pelo menor preço unitário do item ou menor preço total do item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate,

poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão prestar o(s) serviços constantes nos Lotes objeto desta licitação e, sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.

13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no **Anexo** 1, contratada será chamado para, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

13.4 A Contratada deverá entregar, objetos desta licitação, conforme previsto neste Edital.

13.5 Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, após recebimento da nota de empenho;

13.6 Local de entrega: A futura contratada/fornecedora entregara os objetos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, todavia, deverão ser instalados no (Centro Cultural), endereço: Av. Presidente Dutra, anexo a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3. No site do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

14.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7- Os recursos contra decisões d(o)a Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

15.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

15.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.5- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

15.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , e será a vista, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento dos objetos e o repasse do convênio, mediante apresentação das Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos veículos, o necessário RECEBIDO dos veículos entregues pela empresa vencedora.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 A aquisição dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2010, previsto na seguinte programação:

17.2SEMEC

Projeto Atividade: 1024 – Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Centros de Cultura
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 021436 - Convênios Diversos;

18- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

18.2 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

18.3 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

18.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.4.1 A recusa injustificada do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Item 15 deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no **Anexo 1**:

a) Proceder a entrega dos objetos no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Entregar os objetos, dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos **Anexo 1**, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
e) A falha ou defeito de quaisquer dos itens cuja execução incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;
f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) Prestar garantia mínima durante a garantia, de acordo com o Código do Consumidor;
h) Providenciar, no imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem falhas ou defeitos.
i) arcar com todas as despesas, inerentes aos serviços contratados;

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Solicitar em tempo hábil a entrega e a instalação dos objetos (se necessário), mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no Item XVI deste Edital.

20.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMETA BUENO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou consultas com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao(a) Pregoeiro(a).

21.13 - O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:30 às 13:30 horas (local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SALA 19, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, pelo telefone (69) 3451-2831.

21.14 - O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados no sitio da prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br.

21.15 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

21.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica ***(Chat)*** divulgando data e hora da reabertura da sessão;

22.17. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 08 de Agosto de 2011.

Juliana Batista Neta
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 2809/SEMEC/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a aquisição de material permanente cultural, para de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente cultural conforme descrição no item 4.1.

1.2 Os objetos ora solicitados têm como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com o objetivo de equipar e mobiliar o Centro Cultural.

2 – DA JUSTIFICATIVA.

O município de Pimenta Bueno está localizado na micro região 07-Vilhena-Sudeste do Estado de Rondônia, conforme divisão político-administrativa do IBGE, no eixo da BR-364. A aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Cultural objetiva equipar e mobiliar o Centro Cultural, recém construído, através do Convênio 942/2005-MINC.Sendo o Município composto por migrantes das mais diversas regiões do país, as manifestações artístico-culturais vão desde expressões da cultura gaúcha, passando pelas características do sudeste e centro oeste, até a variedade encontrada no nordeste referenciando-o como um local preferencial para as atividades astístico-culturais da cidade.
Permitirá também que se desenvolvam oficinas artísticas no local e também avançadas, visando a formação de multiplicadores e novos talentos. Além de aumentar a oferta de atividades artístico-culturais, a execução do projeto formentará o turismo, uma vez que os municípios circunvizinhos são pouco providos de locais para tais atividades.
Visando o apoio ao Projeto - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, conforme Proc. 01400.022838/2009-51, as aquisições serão através do convênio a ser celebrado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura de Pimenta Bueno**.**

3 – FUNDAMENTO LEGAL.

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico. Informamos ainda que em conformidade com o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA-LDO-LOA.
A presente aquisição será do **tipo menor preço,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

4.1 Os itens a serem adquirido serão conforme segue abaixo descrito e é para aquisição imediata, estimativa realizada com base na necessidade atual.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de Preço Unitário	Preço Total
1	Aspirador de pó e água, com capacidade do reservatório de água de 10 litros e de pó de 06 litros; com raio de ação de 3,5 metros; com bocal para cantos e pisos; mangueira flexível com no mínimo 3,5 metros de comprimento; com tubos prolongadores; roda para transporte; alimentação 110 V; potencia 1200W.	UND	01	600,00	600,00
2	Lavadora de alta pressão, com gatilho com trava de segurança; lança bico turbo, lança bico leque e concentrado; sistema stop total; aplicador de detergentes; engate rápido ao sistema de sucção de água; motor com protetor térmico: protege a maquina contra variação de corrente elétrica; carrinho para transporte possui suporte para lança e cabo elétrico; mangueira com alta pressão; alimentação 110 V e com pressão de no mínimo	UND	02	1.290,00	1.290,00

	1740 libras;				
3	Bebedouro de coluna garrafão, frequencia: 60 hz, potência: 112 W; controle externo de temperatura com termostato; bandeja de água removível; que fornece água gelada e natural; capacidade de litros por hora: 3,5 I/h, que aceita galões de 20 litros, que aceita copos grandes, corrente: 1,60/0,9.	UND	05	486,66	2.433,33
4	**TV 55" LED Full HD; com conversor digital 4 entradas HDMI e 2 portas USB 120Hz; tela widescreen** **video:resolução 1920 x 1.080 pixels;** **picture engine: hiper real engine;** **angulo de visão: 178/178;** **wide color enhancer plus;** **auto motion plus: 120Hz;** **clear motion rate: 480.** **audio: dolby: dolby digital plus, dolby pulse;** **SRS: SRS theater sound, dts 2.0 + digital out;** **Potência (RMS): 10W X 2;** **Speaker type: bottom e woofer.** **caracteristicas:** auto channel search; auto power off; auto volume; closed caption voltagem; bivolt freqüência: 120 Hz canais: VHF: 2-13, UHF: 14-69, Cabo: 1-125 sistema de cores: Pal-M/N e NTSC tipos de ajuste de imagem: luz de fundo/contraste/brilho/nitidez/cor/matiz (Vd/Vm)/solução ecológica. Compatível com HDTV. Brilho: 500cd/m2. Conversor digital interno Controle remoto Full HD HDMI 3D combo filter.	UND	01	6.995,00	6.995,00
5	Camera digital DSC-W310 preta (12.1MP) com 4x zoom optico, LCD 2.7" e bateria recarregavel + memory stick pro duo 4GB Abertura: F3 (em grande angular); 5.8 (em modo tele). Alcance do flash: aprox. 0.5 – aprox. 3.0m (ISO auto). Carregador de bateria. Cabo AV e USB. Cabo de alimentação. Cordão de mão. CD-ROM PMB Memoria interna: 6MB expansivel com cartões memory stick card/SD card. Microfone embutido. Modos de cena: iSCN (7 cenas) iAuto (crepúsculo, retrato em crepúsculo, retroiluminação, retrato de retroiluminação, paisagem, macro e retrato). Modos de flash: auto, flash ligado, sincronização lenta e flash desligado. Monitor/display: LCD 2,7". Sensor: super HAD CCD tipo ½.3 (7.79mm) Tipo de câmera: fotográfica e filmadora digital Zoom digital: 8x. Zoom óptico: 4x.	UND	02	783,66	1.567,33
6	Microfone SM89 coral, som profissional, com condensador shotgun, altamente direcional, captações variadas, com resposta de freqüência 60 a 20.000 Hz, indicado para locações de filmes, produção de TV, teatros e coral.	UND	01	4.274,00	4.274,00
7	Microfone SM58plus vocal, com corpo metálico com pintura eletrostática; globo em aço com pintura eletrostática; filtro pop montado internamente no globo; chave ON-OFF no corpo; conector XLR 3 pinos; Especificações técnicas: Cápsula dinâmica; Resposta de freqüência; 50Hz a 13kHz; Impedância: baixa 300 Ohm; Sensibilidade a 1 kHz: baixa-56dB (0dB = 1V/Pa); Diagrama polar: supercardioide; Fase: uma pressão positiva no diafragma produz uma tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3; Cabo de áudio de 5 M (XLR 3 pinos/P10 Æ 6,3 mm mono); Suporte para pedestal;	UND	02	249,50	499,00
8	Microfone de mão sem fio, característica: Chave ON/OFF: Chave ON-OFF no corpo Conectores: Conector P10 x P10 Cor: Cor: Preto Frequência: UHF Impedância: Impedância de 5K Ohms (não balanceada) Modulação: FM: +/-15KHz Relação S/N: 100dB Resposta frequência: - Resposta de frequência do receptor: 20 Hz a 20 kHz; - Resposta de frequência do transmissor: 50 Hz a 15 kHz. Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz: - Baixa: -56 dB; - Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa). Tipo: Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Voltagem: Alimentação do receptor: 12 a 15 VDC (fonte 110/220V inclusa). Informação adicional: Receptor LS801-RX: - Frequência portadora: UHF Banda Alta; - Estabilidade de frequência: +/- 0,05% controlada a cristal; - Modulação: FM; - Sensibilidade de recepção: 4µV (Sinad=12dB); - Relação sinal/ruído: >90dB; - Rejeição a imagem e frequência espúria: >85dB; - Nível de saída de áudio: 0 ~ 300mV; - Resposta de frequência: 50Hz à 15KHz; - Distorção harmônica total: <1%; - Conector de saída: Jack 6,3mm de diâmetro "P10" (não balanceada); - Alimentação: 12 ~ 15VDC; - Corrente de consumo: 80 mA; - Dimensões: 152 x 100 x 31mm; - Peso: 185g; - Temperatura de trabalho: -10ºC ~ 55ºC. Transmissor LS 801-HT/CT: - Potência máxima de saída: 30mW; - Raio de transmissão: 60 metros; - Emissão de frequência espúria: > 60 dB abaixo da portadora; - Estabilidade da frequência: +/- 0,05%; - Desvio máximo: +/- 48KHz; - Cápsula HT (Le Son-SM 58): Dinâmica unidirecional cardióide; - Cápsula HD: Eletreto a condensador unidirecional cardióide; - Cápsula LT: Eletreto a condensador omnidirecional; - Alimentação: 2 pilhas alcalinas "AA" 1,5VDC (não inclusas); - Consumo de corrente: 60mA com 3VDC; - Vida útil das pilhas: 6 a 8 horas; - Dimensões HT: 52 x 250mm; - Dimensões CT: 66 x 98 x 25mm; - Peso HT: 240g (sem as pilhas); - Peso CT: 90g (sem as pilhas). Acessórios inclusos: - Fonte de alimentação 12-18 VDC - 110/220VAC automática LPS-2; - Cabo de áudio P10/P10 (6,3mm - mono) não balanceado CMP-1	UND	03	1.193,33	3.580,00
9	Suporte para microfone. Descrição: Modelo: PPE0500 Características Cor: Cor: Preto - Em Plástico; - Rosca em Latão.	UND	05	48,00	240,00
10	**Pedestal estante para partitura musical dobrável, com altura minima 380 mm altura máxima 1400 mm, peso aproximadamente 1900g + BAG, cor preta.**	UND	05	78,00	390,00
11	Pedestal Girafa P/ Microfone (p/ 2 Mics) Ask Mgp, características: com pés dobráveis; Altura mín. 1.0 mts Altura máx. 1.90mts. Haste Girafa : 0,50 cm Desmontável Regulagem de altura especial RÁPIDA, sistema Grip on Hands (aperto manual) **Cor: Preta** **Com os base fundida.** **Haste telescópica.**	UND	04	191,35	765,40
12	Púlpito, características: Em acrílico viena; Cor: acrílico cristal; Frente inteiriça semi sextavada; Acessórios: Prota bíblia, prateleira em acrílico, mesa e base reforçada em 8,0mm espessura; Altura: 1,20 cm; Largura: 1 metro Profundidade: 0,50 cm.	UND	01	2.980,01	2.980,01
13	Microfone HT 816, Caracteristicas microfone sem fio: Modulação: FM; Gama de frequencia: 785-806MHZ (16 canais); Estabilidade: +-0.0006%; Modulação AF: 30KHz +- 2K; Potencia de transmissão: 10DBm; Distorção: <=1%; Alimentação: 9v; Consumo: 45+-5MA. Caracteristicas Receptor: Modulação: FM; Gama de frrequencia: 785-806MHZ/855-875MHZ (16 canais); Estabilidade: +-0.0005%; Sensibilidade: -98DBM (S/N 70DB); Rejeição de canais adjacentes: >=100DB; Rejeição de interferências: >=50DB; Freqüência de resposta AF: 40HZ – 15KHZ (+-3DB); SNR: >= 80DB; Distorção: <=1%; Saída: AF: 150MV +- 10MV (10K); Alimentação: 15-18V; Consumo: 150+-10MA; Estensão dinâmica: >=100DB.	UND	03	894,33	2.683,00
14	**Violão Acústico Clássico 38 TM,** Caixa de ressonância em Pau-Ferro, Tampo maciço em Spruce Canadense, Acabamento esmerado, Escala em Pau-ferro com 19 trastes de Alpaca importado, Comprimento de escala: 640mm,	UND	02	249,66	499,33

	Largura de Pestana: 50mm, Verniz natural, Cordas: naylon importadas, Tarraxas douradas importadas				
15	Bateria acustica completa DM825K BK, caracteristicas: Cor: BK Acabamento: Celulose Bumbo: 22? x 16? com 6 afinações Tom: 12? x 10? e 13? x 11? Surdo: 16? x 16? com 6 afinações - Surdo de Chão Madeira: Basswood Caixa: Caixa de madeira 14? x 5,5? com 8 afinações Peles: Michael NCLM (Clear) Estante de Caixa: 01 Estante de caixa Estante de Prato: 01 Estante de prato reta Máquina de Chimbal: 01 Máquina de chimbal Ferragens: Reforçadas com pés duplos Itens Inclusos: Pedal de Bumbo Banco Pratos	UND	01	3.290,26	3.290,26
16	Notbook - Processador T5750 2MB L2 Cache; Memória 3GB; HD 320 GB; RPM 5400; Leitor e Gravador de DVD-RW 18x; Display de 14"; Placa de vídeo integrada; Placa de som integrada; Caixa de som acústicas; Placa de rede 10/100 e Wireless; Teclado ABNT II multimídia (teclas de acesso rápido); Fonte mínimo de 350W; Voltagem 110/220V manual; Placa mãe compatível com os demais componentes. CONEXÕES: 3 Portas USB 2.0, 1 porta VGA, 1 porta PC Card, 1 conector de saída de áudio, 1 conector de saída microfone e S-Video/T-out; Alimentação LI-ION - 6 Celulas.	UND	02	1.960,33	3.920,67
17	Cadeira giratória presidente em couro, caracteristicas: Peso minimo suportado até 100 kg Regulagem de altura; Rodízios (rodinhas nos pés); Base giratória; Revestimento: Courino Material: Poliuretano, Polipropileno, Madeira, Aço e Espuma Apoio para braços; Cor: Preto Altura:1,10 Metros Largura:70,00 Centimetros Profundidade:62,00 Centimetros Peso:14,80 Quilos	UND	03	392,83	1.178,50
18	Cadeira estofada sem braço, características: Fixa pé palito injetada; Medidas: A-95 cm/L-0,55cm / P-0,58cm; Estrutura metálica; Assento e encosto modelo secretária, com espuma injetada, tecido resistente, na cor verde musgo.	UND	20	140,00	2.800,00

5 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:

A empresa participante deverá indicar a marca dos objetos

6 – AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – Os objetos serão adquiridos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** dentro das suas necessidades de acordo com a programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo:

6.2 - Projeto Atividade: 1024 – Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Centros de Cultura
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:021436 Convênios Diversos

7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 – Após a entrega da nota de empenho, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO.

7.2 – Informamos que todos os materiais adquiridos deverão ser entregues já instalados no local (Centro Cultural), endereço: Av. Presidente Dutra, anexo a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

DO PAGAMENTO.

8.1 – A vista, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da mercadoria e o repasse do convênio, entrega da nota fiscal, além de todas as CND's (INSS, FGTS e municipal) deverá estar em dia.

9 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS OBJETOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para a aquisição, é da ordem de R$ 41.275,85 (Quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1 – Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega das mercadorias já instalados no local (Centro Cultural), endereço: Av. Presidente Dutra, anexo a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecido nos empenhos.

10.2 – Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as marcas dos produtos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

10.3 – Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e ter garantia mínima, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser apresentada na entrega do produto.

10.4 – A assistência técnica deverá ser realizada pelo fornecedor na sede da contratada, devendo disponibilizar um outro objeto até o reparo do mesmo.

11 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos objetos/materiais, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMEC.
11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno, 08 de Agosto de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO 2
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no *inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal* (modelo Anexo).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.

10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
16	DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício de 2010/ exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II).

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO NA FORMA ELETRONICO nº 100/2011** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 4

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão na forma Eletrônico N.º 100/2011**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 100/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o sub-item 4.1 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	VALOR UNITARIO/ NUMÉRICO E POR EXTENSO	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXX)

1. Validade da Proposta: _mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, inclusive os relativos aos serviços de troca de óleo e lubrificação.

4. **Prazo de entrega:** Os serviços serão realizados durante o ano de 2010.

5 **Local de entrega:** A futura contratada/fornecedora deverá prestar os serviços em áreas esportivas do Município de Pimenta Bueno RO.

6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO 6

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante) AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)		
Licitante:		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico nº 100/2011 ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2011.

_____
___
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO 8

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 9

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e Dez, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº. .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 2.809/2011, decorrentes do Pregão na forma Eletrônico nº. 100/11, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como **objeto a aquisição de Materiais Permanentes, nos termos do Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo e, fundamenta-se no processo nº. 2809/2011, decorrentes do Pregão na Forma Eletronico nº. 100/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ (....) por mês e, o total do contrato será de R$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada/vencedora através de Ordem Bancária a vista, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do objeto e o repasse do convênio, mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa, atualizadas e nota fiscal.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1 **(e)** do Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da execução deste projeto básico, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

5.1. SEMEC
5.2 - Projeto Atividade: 1024 – Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Centros de Cultura
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 2 Convênios Diversos

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação desta aquisição se dara....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA – A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste certame em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho, no exercício de 2010, conforme anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO – O local de entrega dos objetos deverão ser, em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a entrega dos objetos, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de incêndios, roubo/furto e outros, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e/ou.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente toda e qualquer falha observado que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da entrega do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido nos termos deste contrato, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida regularização ou correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique irregularidades ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitar-se-á o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2010

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Edital de Licitação nº 100/2011 – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Porintermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:50EED9E0

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 122/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO*, **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira, **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 130 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 5929/2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 20 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C3A01BAD

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2011

29/09/2011 às 9h(nove horas, horário de Brasília) – Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831 e Edital no site www.pimentabueno.ro.gov.br no link Licitações e na BLL www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 19 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5C308598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 427/2011

De, 20 de Setembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.723/2011.*
RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de deslocamento para o dia ***22/09/2011****, no valor de R$-30,00 (trinta reais) para o servidor* ***ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI*** *–* ***AUDITOR****, inscrito no CPF n.º 687.479.422 - 15, tendo em vista que o mesmo se deslocará de Pimenta Bueno/Cacoal-RO, para participar do curso de RPPSXRGPS vantagens e desvantagens, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.Controle Interno na Gestão Municipal:*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO dar-se no dia 22/09/2011 às 12:00 horas e o retorno será no mesmo dia, após o término do curso.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Setembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5F839D85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 136/2011

DE, 20 DE SETEMBRO DE 2.011

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1°. A Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização tem como finalidade a remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Pimenta Bueno pela execução de atividades de cadastro e fiscalização, em conformidade com as necessidades da Administração.

Art. 2º. Fará jus a Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização prevista na Lei Municipal 1.385 de 16 de outubro de 2007, PCCV da Administração Geral os fiscais municipais e os servidores municipais nomeados na função de Agente de Fiscalização Municipal, que por meio de ordens de serviço expedidas pelo Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável, realizar os procedimentos respectivos.

Art. 3º. A Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização não poderá ser recebida cumulativamente com qualquer outro tipo de gratificação.
Art. 4º. A Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização será auferida por pontos, conforme valores fixados nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 5º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Pimenta Bueno – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.

Art. 6º. Fica limitada a 1.800 (um mil e oitocentos) pontos, para efeito de produtividade mensal.

§ 1º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização, será considerada a produtividade até o ultimo dia de cada mês.
§ 2º. Os pontos que excederem ao limite do “caput” deste artigo serão considerados para efeito de produtividade do no mês subseqüente.

Art. 7º. Havendo interesse da Municipalidade, o trabalho fiscal poderá ser exercido em dupla ou equipe, mediante ato do Secretário de Pasta.

Parágrafo único. Quando o trabalho fiscal for executado por mais de um servidor, os pontos apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da atividade.

Art. 8º. Os procedimentos constantes na Tabela de Pontos dos Anexos desta Lei, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.

Parágrafo único. Os resultados de apuração dos pontos, para fins de pagamento do Adicional, deverão ter anuência Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável e do Secretário da Pasta.

Art. 9º. Não terá direito ao recebimento a Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização, no mês a que se referir o servidor que:

I – no exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 300 (trezentos) pontos;
II – não efetuar a entrega do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA no setor competente, para a devida conferencia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

Art. 10. Compete a cada Secretária Municipal, através do Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável, quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como encaminhar a Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente os seguintes documentos:
I – Relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação e demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida;

II – Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.

Art. 11. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do fiscal responsável.

Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.

Art. 12. Quando as atividades forem executadas na forma de plantão, a carga horária será no mínimo de 6 (seis) até o máximo de 12 (doze) horas, sendo atribuída pontuação somente pelo plantão realizado, vedado à percepção por procedimento.

Art. 13. Os plantões, cuja execução for aos sábados, domingos, feriados e noturnos os pontos serão acrescidos em 50% (cinqüenta por cento) do valor normal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Julho de 2011 em relação aos procedimentos realizados e ainda não pagos, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 20 de Setembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO - I

TABELA DE PONTUAÇÃO

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Serviço Fiscal cumprido, por contribuinte e com:**	
1.1	Até 01 exercício social fiscalizado	100
1.2	Até 02 exercícios sociais fiscalizados	140
1.3	Até 03 exercícios sociais fiscalizados	180
1.4	Até 04 exercícios sociais fiscalizados	220
1.5	Mais de 04 exercícios sociais fiscalizados	260
1.6	Ficam acrescidos para cada lote de 50 (cinqüenta) Notas Fiscais, verificadas, analisadas e efetivamente apuradas, pôr exercício, desprezadas as frações, sem prejuízo dos pontos constantes dos itens 1.1 a 1.5.	0,5
2	**Fiscalização e/ou Vistoria:**	
2.1	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Urbana.	10
2.2	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Rural e ou Distritos.	15
2.3	Fiscalização/ou Vistoria de rotina zona urbana	10
2.4	Fiscalização/ou Vistoria de rotina zona rural ou distrito	15
3	**Vistoria para Alvará de Funcionamento**	
3.1	Vistoria para Alvará de Funcionamento em empresa, cujo tamanho seja de ate 50 m², com uma atividade na Zona Urbana.	10
3.2	Vistoria para Alvará de Funcionamento em empresa, cujo tamanho seja superior a 50 m², com uma atividade na Zona Urbana.	0,20 (por m²)
3.3	Vistoria para Alvará de Funcionamento em empresa, cujo tamanho seja de ate 50 m², por atividade na Zona Rural e ou Distritos.	15
3.4	Vistoria para Alvará de Funcionamento em empresa, cujo tamanho seja superior a 50 m², por atividade na Zona Rural e ou Distritos.	0,30 (por m²)
3.5	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 3.1 a 3.4.	10% (dez por cento)
4	**Auditoria e/ou análise devidamente concluída de:**	
4.1	Em livros contábeis em geral (por exercício).	30
4.2	Em contratos para apuração dos tributos correspondentes (por contrato).	50
4.3	Levantamento Fiscal em execução de obras no procedimento de expedição HABITE-SE (por processo).	50
4.4	Em processo referente ao de recolhimento do ITBI;	50
4.5	Em processo, cuja execução deu-se em regime de mutirão (por processo).	60
5	**Serviços Administrativos de Natureza Fiscal:**	
5.1	Montagem e/ou Encardenação de Carnes e Correlatos;	0,25
5.2	Conferir e/ou Supervisionar papeis e serviços realizados de Natureza Fiscal (por procedimento);	3
5.3	Digitação de dados de Natureza Fiscal no sistema de informática;	1
5.4	Emissão de Parecer de Natureza Fiscal;	50
5.5	Emissão de relatório circunstanciado;	50
5.6	Levantamento Fiscal para lançamento de tributos por estimativa e/ou correlato.	50
6	**6. Ação Fiscal;**	
6.1	Arbitramento por ação fiscal, (por exercício);	30
6.2	Auto de Infração	60
7	**Notificação:**	
7.1	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	2
7.2	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	4
7.3	Notificação de Inscrição em Divida Ativa Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	2
7.4	Notificação de Inscrição em Divida Ativa Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	4
7.5	Notificação de Execução Fiscal, Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	2
7.6	Notificação de Execução Fiscal, Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	4
7.7	Notificação para apresentação de documentos, livros e correlatos Zona Urbana, (por unidade).	10
7.8	Notificação para apresentação de documentos, livros e correlatos Zona Rural e Distritos, (por unidade).	15
7.9	Notificação para apresentar a comprovação do registro da(s) atividade(s) exercida(s), a qual não consta no CNPJ, Zona Urbana, (por atividade).	10
7.10	Notificação para apresentar a comprovação do registro da(s) atividade(s) exercida(s), a qual não consta no CNPJ, Zona Rural e Distritos, (por atividade).	15
7.11	Notificação para regularizar pendência junto ao fisco Municipal.	15
8	**Plantão Fiscal:**	
8.1	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	50
8.2	Plantão Fiscal com escala Noturna de até 12 horas.	70
8.3	Plantão Fiscal com escala aos sábados, domingos e feriados, de até 12 horas.	80
9	**Participação em Programas de treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal**	
9.1	Por dia (jornada integral)	150
9.2	Por dia em período inferior ao previsto no item 2.1.	75
9.3	Participação como instrutor ou monitor, em programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal: por dia.	300

ANEXO - II

TABELA DE PRODUTIVIDADE

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E ATIVIDADE DE CADASTRO

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Recenseamento e Cadastro**	
1.1	Recenseamento (por unidade)	5
1.2	Cadastro imobiliário – lote vazio – urbano	7
1.3	Cadastro imobiliário – lote vazio – rural e Distrito	8
1.4	Cadastro imobiliário – lote construído - urbano	10
1.5	Cadastro imobiliário – lote construído por unidade simples – urbano	10
1.6	Cadastro imobiliário – lote construído por unidade com mais de um piso – urbano (valor por piso) de até 80 m²	10
1.7	Cadastro imobiliário – lote construído por unidade com mais de um piso – urbano (valor por piso) o que exceder a 80 m²	15
1.8	Cadastro imobiliário – chácara por hectárie	10
1.9	Cadastro imobiliário multifinalitário – urbano	25
1.10	Cadastro imobiliário multifinalitário – rural	30
1.11	Recadastramento	30
2	**Fiscalização e Vistorias**	
2.1	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona urbana	10
2.2	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Urbana	0,20 (por m²)
2.3	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona Rural ou Distrito	15
2.4	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Rural	0,30 (por m²)
2.5	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 2.1 a 2.4.	10% (por cento)
2.11	Vistoria em imóveis com o objetivo de recolhimento de imunidade e avaliação para concessão de isenções ou desconto de tributos imobiliários.	10
2.12	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona urbana em propriedade em terreno vazio	20
2.13	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona urbana em propriedade área até 80 m² de Construção	30
2.14	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona urbana em propriedade área de 81 a 200 m² Construção	40
2.15	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona urbana em propriedade área acima 200 m² Construção	50
2.16	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona rural	50
2.17	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade	10

	na Zona Urbana.	
2.18	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Rural e Distrito.	15
2.19	Vistoria de Conclusão de Obra para Habite-se, até 50 m².	30
2.20	Vistoria de Conclusão de Obra para Habite-se, cuja área seja superior a 50 m²,.	0,60 (por metro)
2.21	Vistoria para Expedição de Titulo de Domínio	10
2.22	Fiscalização em ocupação e/ou permanência em áreas, em vias e logradouros públicos, por unidade fiscalizada.	20
3	**Ação Fiscal com Lavratura de Termos e Documentos Fiscais**	
3.1	Termo de Apreensão	60
3.2	Embargo de Obras irregular ou em desacordo com o projeto	50
3.3	Embargo de Loteamento irregular ou clandestino	50
3.4	Termo de Interdição	50
3.5	Auto de Infração	80
3.6	Notificação para cadastrar, recadastrar zona urbana.	10
3.7	Notificação para cadastrar, recadastrar zona rural e Distrito.	15
3.8	Notificação apresentar documentos, livros etc., e correlatos zona urbana.	10
3.9	Notificação apresentar documentos, livros etc., e correlatos zona rural e Distrito.	15
3.10	Notificação por Instalação Irregular ou em desacordo com o projeto	20
3.11	Notificação de Limpeza de Terreno	20
3.12	Notificação de Depósito de entulho no passeio ou logradouro público	20
3.13	Notificação para construção de calçada em local obrigatório	20
3.14	Notificação de Escoamento de Água Servida para via Pblica	20
3.15	Notificação para desocupação e desobstrução do passeio público	20
3.16	Notificação de Invasão de Área Pública	40
3.17	Notificação por falta de licença de funcionamento ou falta de exposição da licença de funcionamento	20
3.18	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	2
3.19	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	4
3.20	Notificação de relativas obras e edificação nos itens anteriores	20
3.21	Notificação relativa a posturas não prevista nos itens anteriores	20
3.22	Procedimento de demolitório de construções irregulares	50
4	**Plantão Fiscal**	
4.1	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	50
4.2	Plantão Fiscal com escala noturna de até 12 horas	70
4.3	Plantão Fiscal com escala em sábados domingos e feriados de até 12 horas.	80
5	**Serviços Administrativos de Natureza Fiscal**	
5.1	Montagem e encadernação de Carnês	0,25
5.2	Conferir e/ou Supervisionar por procedimento	3
5.3	Elaboração de parecer, minuta de projeto e resoluções por procedimento.	50
5.4	**Digitalização de Dados de Natureza Fiscal no sistema de informática:**	
5.4.1	BCI, BCE documento completo (Cadastro Mobiliário e Imobiliário):	1
5.4.2	Alteração de dados no sistema (Cadastro Mobiliário e Imobiliário):	0,25
6	**Participação em Programas de Treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal**	
6.1	Por dia (jornada integral)	150
6.2	Por dia em período inferior ao previsto no item 2.1.	75
6.3	Participação como instrutor ou monitor, em programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal: por dia.	300

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 20 de Setembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2179C3E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6223/2011 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para aquisição de um relógio ponto com sistema biométrico de registro novos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa Click Net Informática Ltda-ME, inscrita no CNPJ n.º 09.443.415/0001-78, com endereço à Av. Belo Horizonte, nº. 3781, bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, no valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6223/2011 - SEMSAU.

Pimenta Bueno, 20 de Setembro de 2.011.

FLÁVIA IZABEL BECKER
Sub-Procuradora Geral do Município

CELSO SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C60F4DD3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6539/2011 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para aquisição de tecidos, conforme Memo. nº. 169/2011/GS/SMSAU, para atender a necessidade da SEMSAU, junto à empresa Ortomed Produtos e Serv. Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 06.087.679/0001-84, com endereço à Rua General Osório, nº. 906, bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, no valor total de R$7.646,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6539/2011 - SEMSAU.

Pimenta Bueno, 20 de Setembro de 2.011.

FLÁVIA IZABEL BECKER
Sub-Procuradora Geral do Município

CELSO SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6D6349E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2011 E **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
2º QUADRIMESTRE/2011

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito José Ribeiro da Silva Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 4º bimestre de 2011 e **o Relatorio de Gestão Fiscal-RGF,** referente ao 2º quadrimestre de 2011, ficarão publicados a partir de 20/09/2011 por 30 (trinta),dias no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, contendo os elementos dispostos no artigo 52 e 55 da lei complementar 101de 04/05/2000.
Presidente Médici, 20 de setembro de 2011

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5666FB09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Srº. **GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Carta Convite nº 014/CPL/2011, do Processo Administrativo nº 501/2011, que tem como objeto**: contratação de empresa para serviços de manutenção e limpeza de ruas, avenidas e Áreas**

Públicas, da cidade de Rio Crespo - RO, sendo por um período de 04 (quatro) meses.

ü **DAM CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.,** com o valor de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**

Rio Crespo - RO, 16 de Setembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:52949B8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 015 /PMRC/2011
Processo Nº: 247/2011

Carta Convite n.º 006/CPL/2011

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, em atendimento as Secretarias de Municipais/ SEMECDEL/ SEMAPLAF/ SEMAMA/ SEMUSA E SEMAS., conforme Projeto Básico e Executivo.

Empresa: **A. C. DA COSTA TORNEARIA E MECANICA.**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Valor Total: - **R$ 12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

Empenho Nº 312, 752, 753, 754, 755, dezessete de Agosto de 2011**.**

Rio Crespo /RO, 17 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:3AEB08C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011
PROCESSO Nº 415/2011.

O Município de Rio Crespo – RO, através do Pregoeiro do Município nomeado através da Portaria nº 1451/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por item,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 796/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / SEMAMA. Através do **Termo do Contrato de Repasse Nº 0329448-50/2010/MDA/CAIXA,** Sendo o Valor Estimo de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Processo Administrativo n.º 415/2011 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia 21/09/2011 as 08h00, abertura de propostas 03/10/2011 as 11:30min e início da sessão pública: 03/10/2011, as 12:00 horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e licitariocrespo1@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, sito à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04 para maiores informações através do fone/fax 69-3539-2007.

Rio Crespo – RO, 20 de Setembro de 2011.

RONILEI SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 1469/2011

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E6FE51D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011
PROCESSO Nº 414/2011.

O Município de Rio Crespo – RO, através do Pregoeiro do Município nomeado através da Portaria nº 1451/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por item,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 796/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes / SEMOT. Através do **Termo de Convênio Nº 040/2010,** Sendo o valor estimado de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), processo administrativo n.º 414/2011 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia 21/09/2011 as 08h00, abertura de propostas 03/10/2011 as 10:30min e início da sessão pública: 03/10/2011, as 11:00 horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e licitariocrespo1@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, sito à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04 para maiores informações através do fone/fax 69-3539-2007.

Rio Crespo – RO, 20 de Setembro de 2011.

RONILEI SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 1469/2011

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0377DFD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

DA CARTA CONVITE Nº 014/2011 – PROCESSO Nº 501/2011.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada na sede Administrativa do Município à Av. Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04, às 10:00 (dez horas), iniciou-se os procedimentos licitatórios da licitação em tela, com o recebimento dos envelopes contendo Habilitação e Proposta Comercial, a partir das 10:00 (dez horas), em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 1401/GAB/2011, para, nos termos do Processo n.º 501/2011, dirigir e julgar a carta convite n.º 014/CPL/2011, destinada a selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa para serviços de manutenção e limpeza de ruas, avenidas e Áreas Públicas, da cidade de Rio Crespo - RO, sendo por um período de 04 (quatro) meses.** As empresas que receberam o convite foram: **A. J. A. OLIVEIRA & CIA LTDA ME., DAM CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. E SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA.** Abertos os trabalhos foi constatado que todas as empresas não estavam presentes e que apenas enviaram os envelopes contendo **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.** As empresas: **A. J. A. OLIVEIRA & CIA LTDA ME., DAM CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. E SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA.,** apresentaram todos os documentos exigidos no anexo ao convite, sendo portanto **HABILITADOS**. Em ato continuo procedeu-se a abertura das propostas comerciais, que após analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando a empresa **DAM CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E TRANSPORTES**

LTDA., com o valor de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais),** sendo consideradas vencedora do certame por ter atendido as exigências do edital**.** Sem mais nada a relatar, eu _____(Andréia da Silva Siqueira Pontes) lavrei a presente ata que após lida vai assinada por mim e pelos demais membros da CPL.

ANDRÉIA DA S. S. PONTES
Comissão P. de Licitação
Presidente

ALCIONE MOCHINSKI
Comissão P. de Licitação
Secretário

MARICÉLIA SILVA DA CRUZ
Comissão P. de Licitação
Membro

HEVERTON GONÇALVES FERREIRA
Comissão P. de Licitação
Membro

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:C5BD7D92

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

DA CARTA CONVITE Nº 013/2011 – PROCESSO Nº 301/2011.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada na sede Administrativa do Município à Av. Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04, às 10:00 (dez horas), iniciou-se os procedimentos licitatórios da licitação em tela, com o recebimento dos envelopes contendo Habilitação e Proposta Comercial, a partir das 10:00 (dez horas), em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 1401/GAB/2011, para, nos termos do Processo n.º 301/2011, dirigir e julgar a carta convite n.º 013/CPL/2011, destinada a selecionar a melhor proposta para **aquisição de cartuchos e tonner e contratação de serviços de recarga, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Rio Crespo.** As empresas que receberam o convite foram: **GIL INFORMATICA LTDA., LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP. E NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME.** Abertos os trabalhos foi constatado que as empresas não estavam presentes e que apenas enviaram os envelopes contendo **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.** As empresas**. GIL INFORMATICA LTDA., LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP. E NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME.,** apresentaram todos os documentos exigidos no anexo ao convite, sendo portanto **HABILITADOS**. Em ato continuo procedeu-se a abertura das propostas comerciais, que após analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando empresa **NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME.,**com o valor de **R$ 13.722,00 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais)** sendo consideradas vencedores do certame por ter atendido as exigências do edital**.** Sem mais nada a relatar, eu _____(Andréia da Silva Siqueira Pontes) lavrei a presente ata que após lida vai assinada por mim e pelos demais membros da CPL.

ANDRÉIA DA S. S. PONTES COMISSÃO
P. de Licitação
Presidente

ALCIONE MOCHINSKI
Comissão P. de Licitação
Secretário

MARICÉLIA SILVA DA CRUZ
Comissão P. de Licitação
Membro

HEVERTON GONÇALVES FERREIRA
Comissão P. de Licitação
Membro

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:B09933D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 70/2011

Termo aditivo nº 70/2011

Processo Administrativo nº 3483/2011
Contratante : Município de Rolim de Moura
Contratada: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
OBJETO: Suprimir o valor de R$3.991,10 (três mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos) do Contrato n° 94/2011, conforme descrito no Ofício nº 3118/2011/GIDUR/PV fls. 511, Memorando 158/2011 da Secretaria Municipal de Agricultura fls. 512 e Planilha Orçamentária anexo ao processo.
VALOR CONTRATUAL: O valor contratual estabelecido na cláusula quarta do contrato n° 94/2011 será reduzido de R$155.552,09 para R$151.560,99 (cento e cinqüenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Rolim de Moura, 16 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6FA842D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2011

CONTRATO Nº 142/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: PAS –PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2011
OBJETO: Contratação de empresa de CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, com acompanhamento técnico, conforme especificação no Projeto Básico, Termo de Referência e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 4 (quatro) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, e no decorrer do período de 4 (quatro) meses, a contratada prestará os serviços.
VALOR: R$99.800,00 (noventa e nove mil, oitocentos reais).
Nota de Empenho n° 2108/2011, unidade orçamentária 02.003 (SEMAD), programa de trabalho 2.008, elemento despesa 33.90.39.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2C5086E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.081/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$4.516,15".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$4.516,15 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – Fundo Municipal da Saúde
05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos - FMS
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$4.516,15

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – Fundo Municipal da Saúde
05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos - FMS
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$4.516,15

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BD48FC71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.082/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.04.122.0004.2.040 – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
44.50.42.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.04.122.0004.2.040 – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B4F6CD81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.083/2011

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Esportiva e Recreativa São Cristóvão, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTÓVÃO, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1479F580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO N° 20/2011

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE UM LADO, E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTÓVÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

Aos 19 (dezenove) dias do mês setembro do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 120.074 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 377.065.867-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, denominada **CONCEDENTE,** aqui representada por seu Secretário JUVENIL FERREIRA DE LIMA e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTOVÃO - AERSC**, entidade esportiva e recreativa, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Afonso Pena s/nº, Bairro São Cristovão, na Cidade de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.416.086/0001-91, doravante

designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo Presidente **ENÉAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 675.608 SSP/RO e do CPF nº 472.726.190-15, residente e domiciliado na Av. Paraná, 6579, Bairro São Cristovão, nesta Cidade de Rolim de Moura, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.083/2011**, conforme os atos autuados no feito nº **5963/2011**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município de Rolim de Moura e a Associação Esportiva e Recreativa São Cristovão - AERSC, para apresentação de alternativas de qualidade de vida à população com a realização de eventos culturais e esportivos.
Parágrafo Único. A cooperação do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na contratação de empresa para a realização das obras de construção de barracão pré-moldado em concreto, com área total de 420m², com medidas de 14,00x30,00x4,00m livre, pilares em concreto armado 0,23x0,23x5m, tesouras em concreto armado, telhas de fibrocimento de 5mm, sapatas e fundações niveladas, cujo projeto e plantas passam a fazer parte integrante deste Convênio.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1– Do valor. Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2011, na ordem de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a serem depositados em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
2.2– **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será 90 (noventa) dias, a partir da efetivação do depósito na conta acima mencionada.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.005.04.122.0004.2040 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras; elemento de despesa 44.50.51 – Obras e Instalações.
Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até o último dia útil subseqüente à vigência, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
4.1 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.8 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
4.9 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através profissional de engenharia designado pela Secretaria Municipal de Obras, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Secretaria Municipal de Obras, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total da parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
8.6 aquisição de material permanente;
8.7 aquisição de material de consumo;
8.7 taxas do CREA

9. DO ADITAMENTO: as alterações, prorrogações ou renovações do presente Convênio serão efetuadas, se necessário, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio não poderá ser renovado.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ENÉAS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação Esportiva e Recreativa São Cristóvão – AERSC

1ª

2ª

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7F80DFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº0075-2011 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO** Pregão Eletrônico, concernente **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** com Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades desta Administração, que teve sua abertura no dia 16 de setembro de 2011 as 09:00h (horário de Brasília). Conforme notificação do Tribunal de Contas de Rondônia a esta Secretaria de Compras e Licitação no dia 19 de setembro de 2011. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5241/2011**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 20 de Setembro de 2011.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:41C357F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ERRATA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
PREGÃO Nº077-2011 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA - PRORROGAÇÃO PRAZO DE ABERTURA, Presencial, tipo "Menor Preço" unitário, concernente a – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da SEMOSP. A sessão de abertura será prorrogada para o dia 03 de Outubro de 2011 às 11:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; tendo em vista que houve correção na planilha Anexo VIII do edital. Da autorização: Processo Administrativo nº 5105/2011. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.or.br

Rolim de moura, 20 de Setembro de 2011.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:C6DE22A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 011/GP/PMT/2011.

CONTRATO N.º: **011/GP/PMT/2011**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADO: **BARBOSA & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**
OBJETO: **MURO ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: **011/GP/PMT/2011.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0007 - 1011 – 4.4.90-51**
OBJETO DO ADITIVO: **ALTERAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL**
VALOR R$: **9.332,00 – (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**

Publicado Mural em: **02.08.2011**

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7BC91AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 025/GP/PMT/2011 20 DE SETEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS AUTUADOS NO PROCESSO ADMINISTRARIVO 654/2011 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear **JÚNIOR FERREIRA MENDONÇA SERGIO HERINQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO e SINVAL PELOZZATO,** para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos autuados no Processo Administrativo nº 654/2011, de acordo com o oficio Nº 751/11-PJ/RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria deverá imitir parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – Objetivando o efetivo cumprimento das atribuições delegadas a presente Comissão, a mesma fica autorizada a promover diligências necessárias à apuração dos fatos, tomarem depoimentos das partes eventualmente envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:8BB7B49A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
RESULTADO DA CARTA CONVITE N.º 002/CPL-FMS/2011

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 426/FMS/2011.

OBJETO: **AQUSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SEGUINTES VEÍVULOS: L-200, S-10, FIORINO E SAVEIRO, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Presidente da CPL, regido pela Portaria nº. 500/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado final da CARTA CONVITE Nº. 002/CPL -FMS/2011, cujo certame se deu às 11h00mim do dia 16 de Setembro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

· **LAU & PEREIRA LTDA ME,** CNPJ Nº. **13.392.272/0001-26. R$13.004,00** (Treze Mil e Quatro Reais). Valor Adjudicado em nome da mesma.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 20 de Setembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:43F6E13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/PREGÃO/2011

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 481/SEMOSP/2011.

OBJETO: **AQUSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM SISTEMAS ELETRICOS DOS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS. PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº. 500/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/Pregão'/2011, cujo certame se deu às 11h00mim do dia 19 de Setembro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

· **LAU & PEREIRA LTDA ME,** CNPJ Nº. **13.392.272/0001-26. R$25.790,00** (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais). Valor qual será adjudicado em favor da mesma.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.
Vale do Anari/RO; 20 de Setembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:EAAB4AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRORROGAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 017/CPL-PMVA/2011

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 017/CPL-PMVA/2011
PROCESSO N.º 372/SEMAGRI/2011

O Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, através de seu presidente da CPL, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 500/GP/11, tornam Público, para conhecimento dos interessados, que a **Carta Convite N.º 017/CPL-PMVA/2011** que estava marcado para o dia 19/09/2011 ás 08h;00min, teve sua licitação deserta, ficando assim prorrogado e transferido para uma nova data, ficando já de imediato qualquer empresa que tenha interesse em participar do mesmo assim como as empresas que já tiverem retirado o Edital, comunicados e convocados a comparecer na nova data de abertura, que será no dia **30 de Setembro de 2011, ás 12h00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões na Sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-Ro, do Tipo "Menor Preço por Item", conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 017/CPL-PMVA/2011 e Projeto Básico constante no Processo nº **372/SEMAGRI/2011**.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº. **372/SEMAGRI/2011** no horário das **07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira**, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA ESPALHADOR DE CALCÁRIO, GRADE ARADORA MANUAL E GRADE NIVELADORA MANUAL, PERTENCENTES A SEMAGRI. Tipo **Menor Preço por Item**, somando um valor total estimado de **R$ 13.448,97 (Treze Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.**

Vale do Anari, 19 de Setembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:4ED143FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/SEMPOG/2011 PROCESSO N.º 9.211/SEMPOG/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2011 - GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
PROCESSO Nº 9.211/SEMPOG/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2011 - GSRP/PMA.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**.
Aos 20 dias do mês Setembro do ano de dois mil e onze, às 09h30min, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos e as empresas:

FOX PNEUS LTDA, situada a Avenida Nações Unidas, n.º 1.536, Bairro Roque, Porto Velho-RO, C.E.P-78.915-040, Fone/Fax - 69-3217-3011 / 3005, **CNPJ: 03.983.300/0004-79,** neste ato representada por sua representante legal a Senhora Simone Barros Bentes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 734.824.122-00,
JAPURÁ PNEUS LTDA, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, n.º 1.473, Bairro São Cristovão, Porto Velho-RO, C.E.P-78.902-010, Fone/Fax-69-3216-5800, **CNPJ: 04.214.987/0007-93,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eduardo Gomes Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 421.869.602-06,
MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, situada a Avenida Transcontinental, n.º 2.182, Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná-RO, C.E.P-76.900-837, Fone/Fax-69-3421-0030, **CNPJ: 02.092.051/0001-16,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Jânio Dias de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 839.881.732-15
PEMAZA S/A, situada a Avenida Transcontinental, n.º 740, Bairro Primavera, Ji-Paraná-RO, C.E.P-78.961-410, Fone/Fax-69-3411-4035, **CNPJ: 05.215.132/0001-54,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor José Sebastião Carneiro Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 207.114.096-68
GASPER PNEUS E RODAS LTDA, situada a Avenida Princesa do Sul, n.º 740, Jardim Andere, Varginha-MG, C.E.P-37.026-080, Fone – 35-3214-3488 ou Fax-35-3214-3488, **CNPJ: 02.180.927/0001-86,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor José Túlio César Costa Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 036.786.476-26, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**
Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	EMPRESA VENCEDORA
01	80	Und.	Pneu 185/70 R 14	Pirelli/P400	169,30	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
02	152	Und.	Pneu 175/70 R 13	FIRESTONE/F570	115,50	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
03	14	Und.	Pneu 7.50 x 16	PIRELLI/CT52	380,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
04	62	Und.	Pneu 215/80 R 16	GOODYEAR	181,50	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
05	16	Und.	Pneus com capacidade mínima de 14 lonas 900 x 20 Liso	PIRELLI/CT65	680,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
06	25	Und.	Pneus com capacidade mínima de 14 lonas 900 x 20 Borrachudo	PIRELLI/RT59	725,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
07	42	Und.	Pneus com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 Liso	PIRELLI/CT65	805,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
08	56	Und.	Pneus com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 borrachudo	PIRELLI/RT59	940,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
09	48	Und.	Pneus 275/80 R 22.5 Liso	FIRESTONE/FS511	1.024,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
10	80	Und.	Pneus 275/80 R 22.5 Borrachudo	FIRESTONE/FD663	1.089,99	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
11	12	Und.	Pneus 215/75 R 17.5	FIRESTONE/FS557	650,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
12	08	Und.	Pneus 245/70R 16	FIRESTONE / DESTINATION	450,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
13	26	Und.	Pneus com capacidade mínima de 12 lonas 17.5 x 25	PIRELLI/PN12	2.380,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
14	20	Und.	Pneus com capacidade mínima de 12 lonas 13.000 x 24 LS2	PIRELLI/PN12	1.469,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
15	26	Und.	Pneus com capacidade mínima de 12 lonas 14.000 x 24 LS2	PIRELLI/PN12	1.514,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
16	06	Und.	Pneus 18.4 x 34	FIRESTONE 23º	2.299,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
17	02	Und.	Pneus 14.90 x 24	TAISHAN	1.319,00	GASPER PNEUS E RODAS LTDA CNPJ:02.180.927/0001-86
18	02	Und.	Pneus 23.1 x 30	PIRELLI/TM95	3.375,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
19	02	Und.	Pneus 14.9 x 24	PIONNER	1.449,00	GASPER PNEUS E RODAS LTDA CNPJ:02.180.927/0001-86
20	14	Und.	Pneus 195/75 R 16	GOODYEAR	326,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
21	06	Und.	Pneus 7.50 X 16	PIRELLI/CT52	369,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
22	02	Und.	Pneus 8.25 x 15	FIRESTONE / ESTIVA	564,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
23	03	Und.	Pneus 6.00 x 16	PIRELLI/TD500	229,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
24	02	Und.	Pneus 6.50 x 16	PIRELLI/CT52	250,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
25	24	Und.	Pneus Borrachudo 235/75/15 radial	PIRELLI/ATR	352,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
26	30	Und.	Pneus com capacidade mínima de 10 lonas 750x16 borrachudo radial	PIRELLI/RT59	415,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
27	70	Und.	Pneu com capacidade mínima de 16 lonas 275x80x22,5 misto 50% terra e 50% asfalto, largura mínima de 225 mm, borrachudo radial.	PIRELLI/FG85	1.478,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
28	08	Und.	Pneu com capacidade mínima de 16 lonas 275x80x22,5 misto 50% terra e 50% asfalto, largura mínima de 225 mm, liso radial.	PIRELLI/FR85	1.500,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
29	148	Und.	Pneu com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 misto 50% terra e 50% asfalto, largura mínima de 225 mm, borrachudo radial.	FIRESTONE/T831	1.099,99	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
30	70	Und.	Pneu com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 misto 50% terra e 50% asfalto, largura mínima de 225 mm, liso radial	PIRELLI/CT65	990,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
31	12	Und.	Pneus Liso 110/90/17	RINALD	162,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
32	08	Und.	Pneus para Moto C100 Bis (2,50/17)	IRA	61,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
33	08	Und.	Pneus para Moto C100 Bis (80/100/14)	IRA	67,10	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
34	10	Und.	Pneus 90/90-19 Dianteiro	RINALD	110,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
35	10	Und.	Pneus 110/80-18 Traseiro	PREJUDICADO	PREJUDI-CADO	PREJUDICADO
36	10	Und.	Pneus 80/90-21 Dianteiro	RINALD	115,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54

37	18	Und.	Pneus 2.75.21 Dianteiro	RINALD	110,80	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
38	18	Und.	Pneus 4.10.18 Traseiro	RINALD	145,60	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
39	14	Und.	Pneus 4.10.18 Traseiro	RINALD	145,60	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
40	14	Und.	Pneus 2.75.21 Dianteiro	RINALD	110,80	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
41	32	Und.	Pneus 235/75 R15	GOODYEAR	315,70	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
42	20	Und.	Pneus 175/70 R14	PIRELLI/P4	167,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
43	10	Und.	Pneus 80/100.14 Traseiro	IRA	67,10	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
44	10	Und.	Pneus 2.50.17 Dianteiro	PREJUDICADO	PREJUDI-CADO	PREJUDICADO
45	02	Und.	Pneus 18. 4/34	PIRELLI/TM95	2.199,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
46	02	Und.	Pneu 12 . 4 - 24	PIRELLI/TM95	870,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
47	04	Und.	Pneus Borrachudo Nº: 7 . 50 - 16	PIRELLI/RT59	370,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
48	04	Und.	Pneus com capacidade mínima 12 Lonas misto 50%terra e 50% asfalto largura mínima 215 / 75 – R 17.5 borrachudo radial	BRIDGESTONE / M714	900,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
49	342	Und.	Camaras de ar 900 x 20	VULCAMBOR	57,00	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
50	68	Und.	Camaras de ar 750 x 16	VULCAMBOR	32,99	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
51	16	Und.	Camaras de ar 13.000 x 24	VULCAMBOR	150,00	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
52	08	Und.	Camaras de ar 17.5 x 25	TORTUGA	185,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
53	08	Und.	Camaras de ar 18.4 R 34	JAPURA/R34	199,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
54	04	Und.	Camaras de ar bico de metal 750 R 16	VULCAMBOR	30,00	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
55	10	Und.	Camaras de ar 8.25 x 15	PIRELLI/15Z470	58,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
56	02	Und.	Camaras de ar 6.50 x 16	PIRELLI/16L395	36,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
57	02	Und.	Camaras de ar 23.1 x 30	JAPURA/R30	250,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
58	02	Und.	Camaras de ar 14.9 x 24	JAPURA/R24	130,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
59	02	Und.	Camaras de ar 6.00 x 16	PIRELLI/16L370	25,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
60	04	Und.	Câmara de Ar 110/90/17	IRA	16,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
61	34	Und.	Câmara de Ar 175/70/13	VULCAMBOR	17,80	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
62	40	Und.	Camara de Ar 185/70/14	VULCAMBOR	19,70	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
63	20	Und.	Camara de Ar 235/75/15	VULCAMBOR	48,67	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
64	12	Und.	Camara de Ar para C100 Bis (2,50/17)	VULCAMBOR	16,49	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
65	12	Und.	Camara de Ar para C100 Bis (80/100/14)	VULCAMBOR	16,49	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
66	04	Und.	Câmera de Ar Nº: 7 . 50 - 16	VULCAMBOR	37,99	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
67	142	Und.	Protetores aro 20	GAFLEX	26,30	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
68	06	Und.	Protetores aro 25	GAFLEX	100,00	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
69	16	Und.	Protetores aro 24	GAFLEX	50,00	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
70	10	Und.	Protetores aro 15	GAFLEX	15,00	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16
71	24	Und.	Pneus Borrachudo 235/75/15 radial	PIRELLI/ATR	380,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
72	30	Und.	Protetores de Pneu 750x16	PIRELLI/16LT	18,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79
73	150	Und.	Protetores de Pneu 900x20	GAFLEX	20,00	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gerente do SRP/PMA

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMPOG/11

FOX PNEUS LTDA
Representante Legal: Simone Barros Bentes - **CPF n.º** 734.824.122-00

CNPJ: 03.983.300/0004-79

JAPURÁ PNEUS LTDA
Representante Legal: Eduardo Gomes Barbosa - **CPF n.º** 421.869.602-06
CNPJ: 04.214.987/0007-93

MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME
Representante Legal: Jânio Dias de Souza - **CPF n.º** 839.881.732-15
CNPJ: 02.092.051/0001-16

PEMAZA S/A
Representante Legal: José Sebastião Carneiro Martins - **CPF n.º** 207.114.096-68
CNPJ: 05.215.132/0001-54

GASPER PNEUS E RODAS LTDA
Representante Legal: José Túlio César Costa Alves - **CPF n.º** 036.786.476-26
CNPJ: 02.180.927/0001-86

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:9DFFB62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/SEMPOG/2011 PROCESSO N.º 9.572/SEMPOG/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2011 - GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC ESTRUTURADO BOBINADO HELICOIDAL.
PROCESSO Nº 9.572/SEMPOG/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2011 - GSRP/PMA.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC ESTRUTURADO BOBINADO HELICOIDAL**.
Aos 20 dias do mês Setembro do ano de dois mil e onze, às 09h30min, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos e a empresa:
ACQUE ENGENHARIA LTDA, situada a Rua Otto Pfuetzenretuer, n.º 854, Bairro Costa e Silva, Joinville-SC, C.E.P-89.219-200, Fone/Fax - 47-4101-1111 ou 47-3029-2742, **CNPJ: 10.706.890/0001-05,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Marcos Antonio Mathias, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 072.934.598-07, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC ESTRUTURADO BOBINADO HELICOIDAL.**
Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	EMPRESA VENCEDORA
01	230	M	Tubo de PVC Estruturado Bobinado helicoidalmente Ø 3.000mm	RIB LOC	2.600,00	ACQUE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.706.890/0001-05
02	340	M	Tubo de PVC Estruturado Bobinado helicoidalmente Ø 2.500mm	RIB LOC	1.786,00	ACQUE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.706.890/0001-05
03	100	M	Tubo de PVC Estruturado Bobinado helicoidalmente Ø 2.000mm	RIB LOC	1.500,00	ACQUE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.706.890/0001-05
04	100	M	Tubo de PVC Estruturado Bobinado helicoidalmente Ø 1.500mm	RIB LOC	1.050,00	ACQUE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.706.890/0001-05

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gerente do SRP/PMA

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SEMPOG/11
ACQUE ENGENHARIA LTDA
Representante Legal: Marcos Antonio Mathias - **CPF n.º** 072.934.598-07
CNPJ: 10.706.890/0001-05

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:00DDB36C

